



Prefeitura de Major Izidoro
Secretaria Municipal de Educação
Fórum Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2015

MAJOR IZIDORO-AL,
23 DE JUNHO DE 2015

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' and 'I' followed by a flourish.

MARIA SANTANA MARIANO DA SILVA CAMPOS.
PREFEITA

HENRY SIDNEY AMARAL ARAÚJO
VICE-PREFEITO

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ORGANIZADORA

Instituída pela Portaria nº 02 de 26 de maio de 2014 e revogada no dia 20 de maio de 2015. Portaria nº 42 de 20 de maio de 2015.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Daniela Patrícia Ferreira de Barros (Coordenadora)

Deniele Miranda Alves Ribeiro

Ana Paula Soares Silva

Cláudio Gomes da Silva

Maria Nunes da Rocha

Neuza Marques Neves

Marivânia Martins Mendes

Irani Ferreira de Lima

Ivani Ferreira Lima

Gerivaldo Ferreira Arcanjo

Elba Ribeiro Leite

Joseilda Correia dos Santos

Rozilda de Souza Leal

Diego da Silva Almeida

Edson Santos Vitorino

SUBCOMISSÃO

Representante(s) do Fórum Municipal de Educação

Cláudio Gomes da Silva;

Ana Paula Soares da Silva.

Representante(s) do Conselho Municipal de Educação

Reinaldo Correia Moraes Filho;

Tanak de Oliveira Defensor.



- Representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Jimmy Sarmiento Ribeiro;
Osmar da Silva Santos.
- Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Laurentino de Melo;
Luciana Nunes de Araújo.
- Representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social
Daylma Santos Machado;
Josilene Costa Soares.
- Representante(s) do Conselho Tutelar
Andreia Vieira de Melo;
Humbert de Farias Costa.
- Representante(s) da 3ª Coordenadoria Regional de Ensino
José Tenório de França;
Olímpia Alves Santos.
- Representante(s) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no
Rosilda de Souza Leal;
Manoel Messias Soares Felipe.
- Representante(s) da Comissão de Educação da Câmara Municipal
José Filho Calixto Barbosa;
Marcelo José Barros Wanderley.
- Representante(s) do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas
Rivaldo dos Anjos Menezes;
Edilene da Silva.
- Representante(s) da Diversidade - (Comunidade Quilombola)
Josefa Bezerra da Silva.
José Elenildo de Almeida Santos
- Representante(s) de pais de alunos das escolas da Rede Pública
Cícero Pereira de Oliveira;
José Hamilton Rocha Gomes.
- Representante(s) de pais de alunos das escolas da Rede Privada
Ivaci de Oliveira Santos;
Josefa Azineide de Oliveira Souza.
- Representantes de alunos da Rede Privada
Lindinez dos Santos Farias;
Michele Alves da Silva.
- Representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Planejamento:
Ubiracy Rodrigues Omena;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
José Henaldo da Silva Mariano;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
Sandreanio Nascimento Ferreira.

EQUIPE TÉCNICA

Jamyly Oliveira de Araújo
Maria Nunes da Rocha
Deniele Miranda Alves Ribeiro
Daniela Patrícia Ferreira de Barros
Diego da Silva Almeida





LEI N.º 528/2015.
DE 23 DE JUNHO DE 2015

“Aprova o Plano Municipal de Educação de Major Izidoro, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Major Izidoro com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, da Constituição Estadual, e da Lei Orgânica do Município e no o art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientarão as metas e estratégias do PME de Major Izidoro:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação;
- X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de Major Izidoro (CME),
- IV - Fórum Municipal de Educação de Major Izidoro - AL (FME).

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

- I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO



- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/ implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;
- III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para o cumprimento das metas e as estratégias na próxima década.

Art. 8º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 9º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Major Izidoro e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.

Art. 10. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12. Exclui-se deste PME qualquer tipo de menção a ideologia de gênero, bem como o incentivo, a produção e a distribuição de materiais didáticos nas escolas públicas e privadas deste município que se destinem a propagação da referida ideologia.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro – AL, 23 de junho de 2015.


MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS

Prefeita

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura em 23 de junho de 2015.


-Funcionário-

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demografia de Major Izidoro.....	18
Tabela 2 - Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.....	19
Tabela 3 – Famílias Beneficiadas e Valor Transferido – Major Izidoro.....	19
Tabela 4 - Resultados e Metas do IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro.....	22
Tabela 5 - Resultados e metas do IDEB do 9º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro.....	23
Tabela 6 – Matrícula da Educação Básica Municipal de 2007 a 2014.....	24
Tabela 7 – Quantidade de Escolas de Educação Infantil em Alagoas – 2009 a 2013.....	26
Tabela 8 - Matrícula de Infantil da Última Década em Major Izidoro.....	27
Tabela 9 - Atendimento Integral de Crianças de 0 a 3 anos em Major Izidoro.....	28
Tabela 10 – Organização do Ensino Fundamental na Rede Municipal em Major Izidoro.....	31
Tabela 11 – Matrícula das Escolas de Ensino Fundamental do Campo - Major Izidoro.....	32
Tabela 12 – Matrícula de Major Izidoro no Ensino Fundamental.....	33
Tabela 13 – População Izidoreense de 7 a 14 anos.....	32
Tabela 14 – Distorção Idade – Série nos Anos Iniciais em Major Izidoro.....	34
Tabela 15 – Distorção Idade – Série nos Anos Finais em Major Izidoro.....	35
Tabela 16 - Taxas de Rendimento Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	35
Tabela 17 - Taxas de Rendimento Anos Finais do Ensino Fundamental.....	36
Tabela 18 - Resultados do IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro.....	36
Tabela 19 - Resultados do IDEB do 9º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro.....	36
Tabela 20 - Matrícula em Tempo Integral nas Etapas da Educação Básica em Major Izidoro.....	38
Tabela 21 - Matrícula do Ensino Médio em Major Izidoro.....	39
Tabela 22 - Taxa de Abandono no Ensino Médio de Major Izidoro.....	41
Tabela 23 - Taxa de Distorção no Ensino Médio de Major Izidoro.....	41
Tabela 24 - Taxa de Reprovação no Ensino Médio de Major Izidoro.....	41
Tabela 25 - Taxa de Rendimento Escolar da EJA no Município.....	43
Tabela 26 - Número de Analfabetos com 15 anos ou mais em Major Izidoro.....	43
Tabela 27 - Matrícula do Ensino Médio em Major Izidoro - Modalidade EJA.....	44



Tabela 28 - Formação Inicial de Docentes da EJA – Major Izidoro	45
Tabela 29 - Educação Profissional em Major Izidoro- Quantidade de Alunos que Cursaram em 2014.....	46
Tabela 30 - Matrícula de Alunos Deficientes nas Turmas Regulares da Rede Pública e Privada em Major Izidoro	47
Tabela 31 - Matrícula de Alunos Deficientes na Rede Regular de Ensino Fundamental e Ensino Médio em Major Izidoro	48
Tabela 32 - Quantitativo de Alunos Deficiente na Rede Municipal de Ensino e suas Deficiências	48
Tabela 33 - Sala de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal.....	49
Tabela 34 - Formação Inicial e Continuada dos Docentes do AEE	49
Tabela 35 - Matrícula de Alunos do Campo no Ensino Fundamental das Redes de Ensino Major Izidoro.....	51
Tabela 36 - População Quilombola em 2009 – Sítio Puxinanã – Major Izidoro.....	52
Tabela 37 - Matrícula de Alunos Quilombolas na Rede de Ensino em Major Izidoro ...	53
Tabela 38 - População, por Cor ou Raça em Major Izidoro – 2010.....	54
Tabela 39 - Indicadores da Educação Básica de Major Izidoro- Al.....	61
Tabela 40 - Professores da Rede Pública de Educação Básica em Major Izidoro com Curso Superior.....	61
Tabela 41 - Professores da Rede Privada de Educação Básica em Major Izidoro com Curso Superior.....	61
Tabela 42 – Número de Funções Administrativas na Rede Municipal de Ensino de Major Izidoro	62
Tabela 43 - Professores da Educação Básica por Formação em Major Izidoro	63
Tabela 44 - Professores da Educação Básica por Escolaridade em Major Izidoro	63
Tabela 45 - Escolaridade dos Professores da Educação Infantil em Major Izidoro	64
Tabela 46 - Escolaridade dos Professores do Ensino Fundamental em Major Izidoro ...	64
Tabela 47 - Escolaridade dos Professores do Ensino Médio em Major Izidoro.....	64
Tabela 48 - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental com Licenciatura na Área que Atuam - Major Izidoro	64
Tabela 49 - Professores do Ensino Médio com Licenciatura na Área que Atuam- Major Izidoro.....	65
Tabela 50 - Quantidade de Professores da Educação Básica com Pós-Graduação	65
Tabela 51 - Tipo de Pós-Graduação dos Professores de Major Izidoro – Al	65

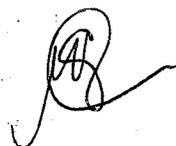


Tabela 52 - Número de Professores que Estavam em Sala de Aula na Rede Pública Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo	66
Tabela 53 - Número de Professores em Sala de Aula da Rede Pública Municipal por Quantidade de Estabelecimentos em que Trabalham	66
Tabela 54 - Grade de Vencimento dos Professores da Rede Municipal em 2014.....	67
Tabela 55 - Grade de Vencimento dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal	67
Tabela 56 - Gestão democrática nas escolas da Rede Pública no Município de Major Izidoro no ano de 2014	71
Tabela 57 - Produto Interno Bruto-PIB do Município de Major Izidoro-A1.....	72
Tabela 58 - Número de Matrícula de Alunos da Rede Municipal de Major Izidoro.....	73
Tabela 59 - Recursos Repassados do FUNDEB para o Município de Major Izidoro	74
Tabela 60 - Recurso do PNAE Repassado ao Município de Major Izidoro.....	76
Tabela 61 - Quota do Salário Educação de Major Izidoro	76
Tabela 62 - Recursos do PNATE Repassado ao Município de Major Izidoro.....	77
Tabela 63 - Médias Municipais para o IDEB	89



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – População Alagoana de 0 a 5 anos de Idade	26
Gráfico 2 – População de 4 e 5 anos que Frequenta à Escola em Major Izidoro	29
Gráfico 3 – População de 0 a 3 anos que Frequenta à Escola em Major Izidoro	29
Gráfico 4 – População de 6 a 14 anos que Frequenta à Escola em Major Izidoro	33
Gráfico 5 – População de 15 a 17 anos que Frequenta à Escola- Brasil e Major Izidoro	40
Gráfico 6 – Escolarização Líquida do Ensino Médio da População de 15 a 17 Anos - Brasil e Major Izidoro	40
Gráfico 7 – População Izidoreense Escolarizada com 15 Anos ou Mais	42
Gráfico 8 - Matrícula de Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada a Educação Profissional	45
Gráfico 9 – População por Cor ou Raça no Brasil	55
Gráfico 10 - Professores da Educação Básica com Pós-Graduação Latu ou Stricto Sensu	66



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado.
CESMAC	Centro de Estudos Superior de Maceió
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CONVIDAS	Associação para Conservação da Vida Silvestre
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social.
CRE	Coordenadoria Regional de Ensino
EJA	Educação de Jovens e Adultos.
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIC	Formação Inicial e Continuada.
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)
IFAL	Instituto Federal de Alagoas.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto Predial Territorial Urbano
IPVA	Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores



IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre serviços
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITCMD	Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MEC	Ministério da Educação
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização.
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAS	Programa Alfabetização Solidária.
PEE	Plano Estadual de Educação.
PIB	Produto Interno Bruto,
PME	Plano Municipal de Educação.
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação.
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento,
PPP	Projeto Político Pedagógico
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.
SASE	Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e
Inclusão	
SEE	Secretaria de Estado da Educação



SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio.
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.
SESC	Serviço Social do Comercio.
SESI	Serviço Social da Indústria.
SIAB	Sistema de Informação da Atenção Básica
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SMTHAS	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UJS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO	15
1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO	17
1.1 EDUCAÇÃO EM MAJOR IZIDORO	21
1.1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA EM MAJOR IZIDORO	23
1.1.1.1. Educação Infantil	25
1.1.1.2. Ensino Fundamental	30
1.1.1.3. Ensino Médio	39
1.1.1.4. Modalidades e Diversidades Educacionais	42
1.1.1.4.1. Educação de Jovens e adultos	42
1.1.1.4.2. Educação Profissional e Tecnológica	45
1.1.1.4.3. Educação Especial	46
1.1.1.4.4. Educação do Campo	50
1.1.1.4.5. Educação Escolar Quilombola	51
1.1.1.4.6. Educação para as Relações Étnicorraciais	54
1.1.1.4.7. Educação em Direitos Humanos e Cidadania	55
1.1.1.4.8. Educação Ambiental	57
1.1.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MUNICÍPIO	58
1.2 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	59
1.3 GESTÃO	68
1.4 FINANCIAMENTO	71
2. METAS E ESTRATÉGIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAJOR IZIDORO	77
3. ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAJOR IZIDORO	110
REFERÊNCIAS	112



APRESENTAÇÃO

A construção do Plano Municipal de Educação de Major Izidoro é uma oportunidade de efetivar a democracia. E cá entre nós! O PME se ele fosse gente, estaria agora gritando pelo auge do seu reconhecimento e existência pública, porém como não é gente, para tornar-se válido precisou se valer de adesão de pessoas e de outras instituições, que junto com suas contribuições valorizaram a construção deste plano. Para legitimar a equipe técnica e a comissão, buscamos os direitos constitucionais, e assim, portarias foram sendo emitidas e revogadas, para compor grupos de estudos, minifóruns, oficinas, Conferência Municipal e Audiência Pública.

O olhar do referido documento está voltado principalmente para os alunos e os trabalhadores da Educação. Desta forma, na construção deste Plano Municipal brotaram muitos relatos de experiências, como os que seguem abaixo:

Um jovem ao participar da oficina de Gestão e financiamento relatou:

"... Andei muitos quilômetros a pé até a localidade X para poder pegar transporte para ir à escola, e não sabia que era direito meu ter transporte para chegar até lá... A gente que é pobre sofre muito para estudar". (jovem estudante da EJA – Ensino Médio). Outra aluna da EJA do Ensino Médio, mãe de aluno do Ensino Fundamental, que participava da oficina, também relatou: *"... O meu filho tem 11 anos e não sabe ler, eu não sabia que era um direito dele aprender a ler até os oito anos".*

Sabe-se que é necessário planejamento para acompanhar a execução do PME e avaliar os frutos do empenho de todos na construção do plano. Queremos desde já agradecer o empenho, esforço e a dedicação de todos os envolvidos, e de maneira especial, aos Poderes Executivos e Legislativos Municipal, pela compreensão da importância e grandiosidade deste documento, principalmente às autoridades representantes da Comissão de Educação, nas pessoas do Sr. José Filho Calixto Barbosa e Marcelo José Barros Wanderley, membros do FME, ao Dirigente Municipal de Educação André Pereira da Silva e a Prefeita Maria Santana Mariano Silva Campos que apoiaram as decisões tomadas até aqui.

Enfim, foi gratificante a experiência de participar desta construção.

Professoras: Daniele Miranda Alves Ribeiro e Maria Nunes da Rocha.



INTRODUÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A elaboração do Plano Municipal de Educação teve como referencial a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade do município. Os resultados desse diagnóstico estabelecerão base para a discussão das estratégias de cada meta estabelecidas neste PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 13.005/2014. Como referência para este diagnóstico utilizou-se diversas publicações de estatísticas, do país, do Estado e do próprio Município.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – LDB no seu artigo 9º determina que, cabe a União a elaboração do Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na Lei 13.005/2014, ficou estabelecida obrigatoriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios elaborarem seus Planos Decenais até um ano após sua existência.

No art. 2º a Lei 13.005/2014, define diretrizes que orientam as metas e estratégias, levando em consideração o acesso, a permanência, a qualidade social da educação a fim de superar as desigualdades educacionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos e a formação e valorização profissional, a saber:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;



X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Para que fossem definidas as metas e estratégias refletissem a real situação do Município de Major Izidoro, foi necessário a elaboração de um diagnóstico preciso que caracterizasse a realidade social, econômica e educacional. Portanto, trata-se de uma análise dos indicadores educacionais do município, envolvendo os níveis, etapas, modalidades e diversidades educacionais, os investimentos na gestão, na carreira profissional e no financiamento da educação

Sendo assim, de acordo com os dispositivos legais que preceituam a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação- PME, o Poder Executivo de Major Izidoro tomou providências para sua construção, definindo a Comissão e subcomissão para conduzir os trabalhos de elaboração do PME, oficializada pela Portaria nº 02 de 26 de maio de 2014 e revogada pela portaria nº 42 de 20 de maio de 2015.

A partir da data de criação, a Comissão Técnica participou de várias oficinas promovidas pela Coordenação da rede de apoio técnico da SASE/MEC em Alagoas em parceria com a UNDIME/AL.

Várias reuniões foram realizadas, nas quais se constituíram grupos de trabalho, uma comissão responsável para organizar a Conferência Municipal de Educação, bem como mediadores para direcionar os trabalhos e grupo de sinterização das propostas estabelecidas, participando em conjunto com o “Fórum Municipal de Educação”. Numa primeira etapa, com a colaboração dos integrantes da Comissão Organizadora e Grupos de Trabalho, realizou-se um diagnóstico das condições da Educação no Município, em todos os níveis e modalidades. Numa segunda etapa, os Grupos de Trabalho, juntamente com todos os gestores, professores e comunidade escolar, merecendo destaque os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da EJA médio e alunos do curso Normal da rede privada do município, que debateram as diretrizes, metas e estratégias a serem alcançadas para cada nível e modalidade educacional no Município.

Para elaboração do PME foram utilizadas as seguintes metodologias:

a) pesquisa; b) elaboração do diagnóstico; c) oficinas para definição de metas e estratégias; d) sistematização do texto base de apresentação e socialização do PME.

Para a elaboração propriamente dita do Plano, optou-se pela realização de minifóruns de debate em salas temáticas. Todo o material produzido foi sistematizado



pelos responsáveis e relatores eleitos por cada sala, definindo assim, as metas e estratégias para a educação municipal nos próximos dez anos.

Houve também a “Conferência do Plano Municipal de Educação”, em 03 de junho de 2015 para apresentar as propostas elencadas pelos grupos, com propósito serem aprovadas na plenária final. O Documento Final da Conferência passou a ser elemento para a elaboração das políticas públicas relativas à Rede Municipal de Educação de Major Izidoro, a partir do qual foi elaborada a proposta definitiva a ser encaminhada ao Executivo Municipal e, conseqüentemente ao Poder Legislativo.

1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO



Fonte: <http://2.pb.blogspot.com>

“A origem de uma cidade pode ocorrer de duas maneiras: de forma planejada, o que pode ser chamado de planejamento prévio; ou de forma espontânea, aquelas que aparecem das diversas relações dialéticas de uma sociedade sem que haja as chamadas intenções diretas”. O primeiro registro de aquisição e ocupação de terras do território que abriga Major Izidoro data de 07 de setembro de 1857. Major Izidoro: até 1943 - Sertãozinho, antigo distrito subordinado ao município de Santana do Ipanema, foi elevado à categoria de município pela lei nº 1473 de 17 de setembro de 1949. É hoje, um município que está se desenvolvendo aos poucos, graça aos comerciantes da cidade e a prestação de serviços. Recebeu a atual denominação em homenagem ao Major Izidoro Jerônimo da Rocha, filho do fundador, o fazendeiro Antônio da Rocha.

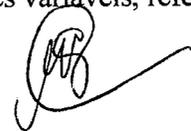
Tabela 1 – Demografia de Major Izidoro

População	2000	2010
Feminina	8.930	9.629
Masculina	8.709	9.268
Rural	9.104	9.591
Urbana	8.534	9.306
Total	17.638	18.897

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, IBGE.

O município possui uma população de 18.897 habitantes. Sua densidade demográfica é de 42,04 habitantes por km². A população ampliou entre os censos demográficos de 2000 e 2010, a taxa de 0,69% ao ano, passando de 17.638 para 18.897 habitantes. Essa taxa foi inferior ao do Estado, que ficou em 1,02% ao ano, e inferior a cifra de 1,08% ao ano da região Nordeste, segundo dados do IBGE.

Situação Geográfica: localizada na Mesorregião do Sertão do Estado de Alagoas, de clima tropical semiárido, precipitação média anual de 431,8mm. Temperatura Mínima de 18 °C e máxima de 38 °C. Altitude de 182 m. Acesso a partir da Capital Maceió feito através da BR-316 e AL-120, com percurso total em torno de 194 km. Área territorial de 454km². Limita-se ao Norte: Cacimbinhas e Dois Riachos, ao Sul: Batalha e Jaramataia, ao Leste: Igaci e Craibas, ao Oeste: Olivença, Olho D'Água das Flores e Jacaré dos Homens. Em relação aos aspectos culturais: Major Izidoro destacam-se: a Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua, Festa do Leite, vaquejada, cavalgadas, Major Fest Folia. Possui 01 Biblioteca Pública, 01 Rádio Comunitária, um Projeto de Cinema na Praça realizado e idealizado pelo Radialista Nicélio Leite em colaboração com a comunidade. Apresenta uma vegetação composta por caatinga hiperxerófila com trechos de floresta caducifólia. Seu relevo é suave e ondulado com uma fertilidade média. Apresenta uma hidrografia rica, no entanto todos os seus rios e riachos são temporários destacam-se: o Ipanema, Riacho do Sertão, Riacho das Pedras, Dois Riachos, Traipu, Galinhas, Madeiras, Salgado, da Palha, Cavalos. Nos seus Aspectos Socioeconômicos destaca-se a pecuária leiteira, o Comércio e ainda a agricultura familiar. Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) que trata-se de um indicador composto por três variáveis, referentes



aos aspectos de saúde, educação e renda das populações. E seu valor varia entre 0 e 1 e valores mais altos indicam melhores condições de vida.

Tabela 2 - Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Ranking IDHM 2010	Município	IDHM 2010	IDHM Renda 2010	IDHM Longevidade 2010	IDHM Educação 2010
4921º	Major Isidoro (AL)	0,566	0,566	0,755	0,424

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (Com dados dos Censos 1991, 2000 e 2010.)

O município de Major Izidoro IDHM no período entre 1991-2000 cresceu 0,087%, passando de 0,437 em 1991 para 0,524 em 2000, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano do PNUD. O componente Educação foi quem mais contribuiu para este crescimento do município, seguida da Esperança de Vida e da Renda. No ano 2010 como mostra a tabela acima a situação melhorou um pouco em relação aos índices citados, porém ainda evidencia-se um baixo IDHM visto que o Brasil possui 5565 municípios .

A população do município também conta com o Programa Bolsa Família (PBF) não é apenas um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. É o maior, por porque não dizer, o a única fonte de renda que garante a sobrevivência das pessoas.

Veja na tabela abaixo, segundo dados do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único até maio de 2015.

Tabela 3 – Famílias beneficiadas e Valor Transferido – Major Izidoro

Mês/ano	Nº de Família	Valor Mínimo	Valor Médio	Valor Total
Abril/Maio/2015	4.720	RS77,00	RS 154,00	495.241,00

Fonte: MDS.gov.br



O PBF beneficiou, no mês de maio de 2015, 3.283 famílias, representando uma cobertura de 119,9 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 150,85 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 495.241,00 no mês.

Faz-se importante dizer que em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2014, atingiu o percentual de 95,8%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 2.904 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 3.031. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 88,1%, resultando em 686 jovens acompanhados de um total de 779. Enquanto que o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2014, atingiu 84,3 %, percentual equivale a 2.194 famílias de um total de 2.602 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O Produto Interno Bruto (PIB) constitui-se num dos principais indicadores da economia das três esferas de governo, pois, demonstra o valor de troca de riqueza interna produzida no período de um ano, possibilitando traçar um perfil econômico dos setores produtivos e um maior conhecimento da realidade econômica do município. Além disso, o PIB caracteriza-se por ser uma fonte de informação importante para a sociedade e um indicador relevante no planejamento de políticas públicas e na alocação de recursos públicos municipais. O PIB municipal alagoano é mensurado sob a ótica da produção representando assim o somatório dos valores adicionados dos diversos setores da economia, (agropecuária, indústria, serviços e administração pública). O município de Major Izidoro atingiu no ano de 2010 segundo o IBGE um PIB total no valor de R\$ 82.237 (Oitenta e dois mil reais) com renda per capita R\$ 4.350,95(quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Saneamento Básico: Segundo o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), de um total de 5.320 domicílios cadastrados no ano de 2009 a situação de saneamento básico do município de Major Izidoro apresentava os seguintes dados: 53,7% dos domicílios são abastecidos pela rede pública; 52,7% têm lixo coletado por serviço público de limpeza e 74,8% apresentam instalação sanitária. Há energia elétrica em 5050 domicílios, ou seja, em 94,9%.



Em relação à Saúde, o município possui 100% de cobertura na Estratégia de Saúde da Família. E a atenção à saúde do escolar é feita pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Saúde na Escola - PSE que está integrado à Atenção Básica. A maior parte da operacionalização da PSE está centralizada na atuação das equipes da Estratégia de Saúde da Família em 22 escolas, com uma cobertura média de 7.000 alunos. Anualmente desde 2012 realiza-se a Semana de Saúde na Escola em parceria com a SEMED e as unidades escolares das redes públicas.

1.1. EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

O direito à educação e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um instrumento para que os indivíduos possam usufruir a igualdade de oportunidades. Esse direito, instituído em lei, torna dever do Estado garantir o acesso de todos por meio da gratuidade. Vale destacar que a relação entre o direito à educação e a democracia terá, nos textos legais, a sua sustentação e irá determinar o Estado como provedor desse bem, seja para garantir a igualdade de oportunidades, seja para, uma vez mantido esse objetivo, intervir no domínio das desigualdades, que nascem do conflito da distribuição capitalista da riqueza, e progressivamente reduzir as desigualdades.

O direito à educação, declarado em lei como direito de todas as crianças e de todos os indivíduos, é recente em nosso país. Todo avanço foi instituído por meio de muitas lutas de movimentos sociais a favor de uma sociedade mais justa e mais democrática, o que implica dizer: não é diferente no município de Major Izidoro, onde vemos profissionais engajados em efetivar os direitos daqueles que usam a política pública como garantia da melhoria de suas vidas.

A oferta da educação ao cidadão izidorense deve ser vista como instrumento de democratização da educação pela via da universalização da escola básica pública, pois, a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação iniciada em 1947 era um caminho para realizar a possibilidade aberta pela Constituição de 1946. A lei educacional que deveria atender aos preceitos constitucionais, aprovada em 20 de dezembro de 1961, LDB 4024, não correspondeu àquela expectativa.

O texto constitucional de 1988 reconhece a educação como direito social que constrói a cidadania e como um dever do Estado. Para garantir a efetivação desse direito de todos à educação obrigatória, são criados mecanismos para protegê-lo, como a “[...]”

obrigatoriedade, direito público subjetivo, controle de feitas, proteção jurídica pelo ECA e pelo Código Penal.” A Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), instituiu o conceito de educação básica como direito do cidadão e dever do Estado.

No patamar atual, uma das maiores preocupação da educação izidorense é com Índice do Desenvolvimento da Educação – IDEB, este permite um mapeamento detalhado da educação brasileira, com dados por escolas, municípios e estados, além de identificar quem são os que mais precisam de investimentos e cobrar resultados. São avaliações externas aplicadas a cada dois anos. Para os pais, e também para a Rede de ensino de Major Izidoro o IDEB é uma excelente ferramenta para orientar a escolha de qual escola matricular seus filhos e também para estimulá-los a cobrar, dos governantes e dos diretores das instituições, melhorias. Aos responsáveis pelas escolas, o índice aponta bons exemplos que merecem ser seguidos (escolas que precisam se aperfeiçoar podem e devem pesquisar boas iniciativas em seus vizinhos mais bem colocados no ranking). Além de instrumento de análise, o IDEB é também um sistema de metas. As metas são estipuladas de acordo com o patamar atual de cada instituição, mas todas devem melhorar seus índices. O IDEB ainda ajuda o (a) prefeito (a) a radiografar quais são as escolas problemáticas e promissoras da rede.

Assim, a Educação em Major Izidoro, tem se preocupado com o desempenho dos alunos, e iniciativas vem sendo tomadas para melhorar o IDEB, pois como demonstra a tabela abaixo, ainda estamos longe de alcançar as metas nacionais.

Tabela 4 - Resultados e Metas do IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro

Município	IDEB observado		Metas projetadas					
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Major Izidoro	3.0	3.3	3.3	3.5	3.8	4.1	4.4	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>



Tabela 5 - Resultados e metas do IDEB do 9º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro

Município	IDEB observado		Metas projetadas					
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Major Izidoro	2.6	2.6	2.9	3.4	3.9	4.1	4.4	4.7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>

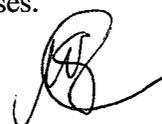
Estados e municípios devem usar os resultados do índice como parâmetro para orientar a melhoria do ensino em sua rede. Uma análise das instituições campeãs do ranking mostra que medidas simples trazem resultado. E o que essas escolas têm de diferente, em geral, é seu empenho em ensinar, ou seja, o compromisso de cada educador com seus alunos. Traduzindo em exemplos: nesses colégios mais bem colocados, a média de permanência do diretor no cargo é de no mínimo três anos, contra a média nacional de doze meses. Outro: neles lê-se pelo menos quatro livros por semestre, enquanto a maior parte das escolas brasileiras não faz exigência de leitura. A porcentagem de professores com curso superior completo também é maior nos endereços mais próximos da excelência (92% contra a média nacional de 68%). Na Rede Municipal em média os alunos das séries iniciais leram em 2014 dois livros no ano, segundo dados do Projeto Trilhas. Também percebe-se que o número de professores efetivos com nível superior e aceitável porém a maioria dos professores com esta formação não atua em séries iniciais.

1.1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Sabendo que a Educação Básica é dever também do município, cabe a este efetivar o direito constitucional, garantindo também a efetivação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim para atender as quatro etapas correspondentes aos diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional, a Educação Básica compreende:

I – Educação Infantil que, engloba Creche, crianças até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, crianças de 4 (quatro) e 05 (cinco) anos e onze meses.



II – Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: dos 5 (cinco) anos iniciais e dos 4 (quatro) anos finais;

III – Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração de 3 (três) anos.

A essas etapas correspondem a oferta de modalidades. Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação à Distância e as diversidades e especificidades educacionais.

Estas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para alguns pontos como atraso na matrícula e/ou no percurso escolar, repetência, retenção, retorno de quem havia abandonado os estudos, estudantes com deficiência, jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta, habitantes de zonas rurais, indígenas e quilombolas, adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovem e adulto em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Atualmente o município de Major Izidoro atende as etapas de Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades de EJA, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo.

De acordo com estas necessidades percebe-se a importância de desenvolver políticas públicas que consigam garantir o acesso e a permanência com qualidade na educação ofertada ao izidorense.

No município de Major Izidoro há 28 escolas em atividade, sendo 03 estaduais, 03 privadas e 22 municipais. Atendendo um número de 5.381 alunos, dados de 2014. Na rede pública há 101 salas de aula destinadas a Educação Básica. Apenas 03 escolas ofertam exclusivamente Educação Infantil, todas as outras ofertam todas as etapas e modalidades nos três turnos.

TABELA 6 – Matrícula da Educação Básica Municipal de 2007 a 2014

Ano	Escolas	Matrículas
2014	29	5.963
2013	28	5.965
2012	27	5.911
2011	27	6.262

2010	28	6.065
2009	33	6.675
2008	38	7.005
2007	39	7.297

Fonte: Inep//DEED/Censo escolar

O município oferece, também, programas de alfabetização para jovens e adultos, tais como Brasil Alfabetizado - PBA e Educação de Jovens e Adultos – EJA correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio. Conta com uma Faculdade Particular que ministra 06 turmas de Pedagogia, 02 turmas de história e 01 turma de Secretariado Escolar, atendendo a um número de 173 alunos. No ensino profissionalizante, o município é atendido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e Instituto Federal de Alagoas - IFAL através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC também oferece cursos de qualificação profissional, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e parceria com a SEMED.

Ao analisar a educação no município, percebem-se avanços nas matrículas e na infraestrutura nos últimos cinco anos, e com a aplicação da lei do Piso Nacional que estabelece hora-atividade uma melhoria na forma de planejamento dos docentes. A formação acadêmica dos professores tem acompanhado as exigências da Política Nacional da Educação Básica, apesar de haver carências de vagas. Houve também no município uma reestruturação dos diários escolares, os instrumentos avaliativos foram repensados através da revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs e Regimentos Escolares.

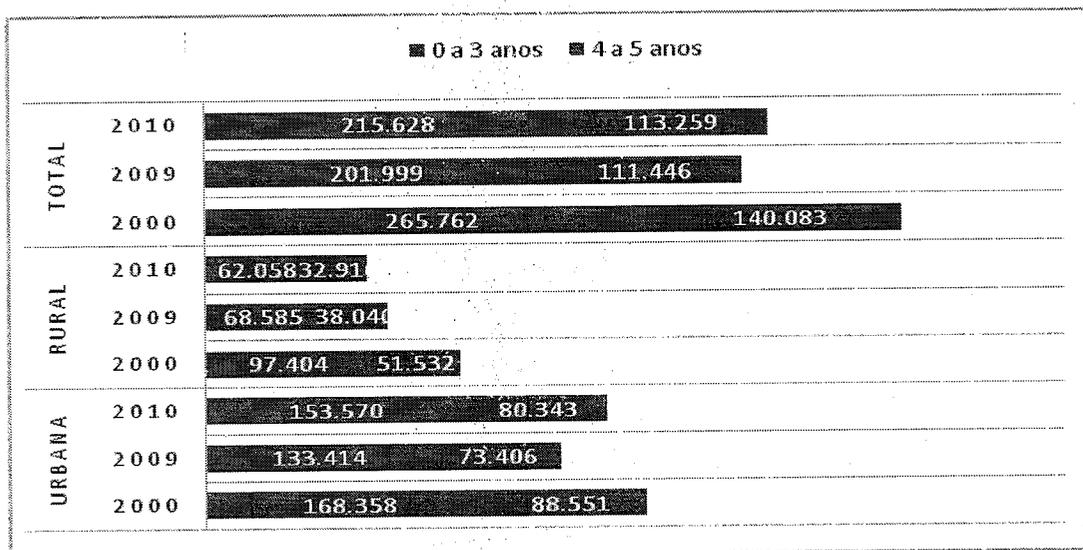
1.1.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Em 1988, a Constituição Federal, atendendo aos anseios de movimentos femininos, definiu que o Estado Brasileiro deveria garantir a oferta de educação infantil pública, gratuita e de qualidade para crianças de 0 a 06 anos. Esse texto legal, assim como os demais documentos dele decorrentes, induziram os municípios a construir Centros e Escolas de Educação Infantil que atendessem a crianças de 0 a 06 anos e, com isso, ampliou-se significativamente o acesso das crianças de 0 a 03 anos às instituições educacionais públicas. O Plano Nacional de Educação aponta, em sua meta 1 para a



Universalização da pré-escola para crianças de 04 e 05 anos e ampliação em 50% da oferta em creches, para crianças de 0 a 3 anos. De acordo, com os gráficos abaixo, percebe-se que esta meta será um grande desafio para o Estado e o Município.

Gráfico 1 – População Alagoana de 0 a 5 anos de Idade



Fonte: IBGE - CENSO 2000 e 2010 / PNAD 2009

Os dados absolutos de matrícula na Educação Infantil descritos na tabela acima apontam que entre os anos de 2009 e 2013, houve um crescimento significativo na oferta em Creche.

Segundo um levantamento do atendimento de Educação Infantil no Estado de Alagoas, realizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEE), a ausência de Centros de Educação Infantil nos municípios para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, tem ocasionado a matrícula dessa faixa etária em turmas de pré-escola que são direcionadas para as crianças de 4 e 5 anos e que não possuem a estrutura necessária para atender as especificidades das crianças de creche.

Tabela 7 – Quantidade de Escolas de Educação Infantil em Alagoas – 2009 a 2013

ANO	Escolas de Educação Infantil – Alagoas											
	Estadual						Municipal					
	Creche			Pré-Escola			Creche			Pré-Escola		
	Campo	Cidade	Total	Campo	Cidade	Total	Campo	Cidade	Total	Campo	Cidade	Total Geral
2009	0	0	0	16	11	27	99	142	243	1255	384	1623
2010	0	0	0	15	3	18	109	143	252	1280	380	1645

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAJOR IZIDORO-AL

2011	0	0	0	16	3	19	142	172	314	1287	391	1662
2012	0	0	0	14	1	15	174	182	356	1266	399	1651
2013	0	0	0	14	1	15	218	189	407	1236	409	1632

Fonte: MEC/INEP

Quanto ao número de escolas estaduais, na tabela 2, observa-se que houve uma redução bastante significativa, uma vez que a matrícula foi repassada aos municípios, ficando o Estado somente com a Educação Infantil Indígena. Em contra partida, a rede municipal apresentou um aumento na quantidade de creches e pré-escolas, fruto, em parte, da criação dos Centros de Educação Infantil pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

No município de Major Izidoro, cumpre-se a legislação educacional em relação à oferta de vagas na Educação Infantil, pois o município desde 1997, tem-se ofertado pré-escola, e ampliou o atendimento as crianças de 0 a 3 anos em 2013. Assim, na atual estrutura do município contamos apenas com 02 escolas que atendem exclusivamente a esta etapa, há 21 salas de Educação Infantil que funcionam em prédios de escolas de Educação Básica, na zona rural do município.

TABELA 8 - Matrícula de Infantil da Última Década em Major Izidoro.

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL			
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL
2014	138	0	193	504
2013	172	0	136	494
2012	0	0	100	496
2011	0	0	75	522
2010	0	0	71	516

FONTE: Educacenso

Os dados do Educacenso mostram um avanço significativo nas matrículas entre os anos de 2010 e 2014. Educação Infantil é de 835 crianças no ano de 2014. Dados do IBGE, 2010, confirma a quantia de 1291 crianças de 0 a 3 anos, e 672 de 4 e 5 anos. De acordo, com estes dados analisa-se que o município de Major Izidoro, ainda precisa ampliar o atendimento as crianças, principalmente de 0 a 3 anos para atingir a meta nacional que é de 50%. A tabela abaixo demonstra esse fato em relação ao atendimento integral.



Tabela 9 - Atendimento Integral de Crianças de 0 a 3 anos em Major Izidoro

Educação Infantil - Todas as redes		
ano	%	total
2011	0%	0
2012	14,3%	101
2013	21%	172

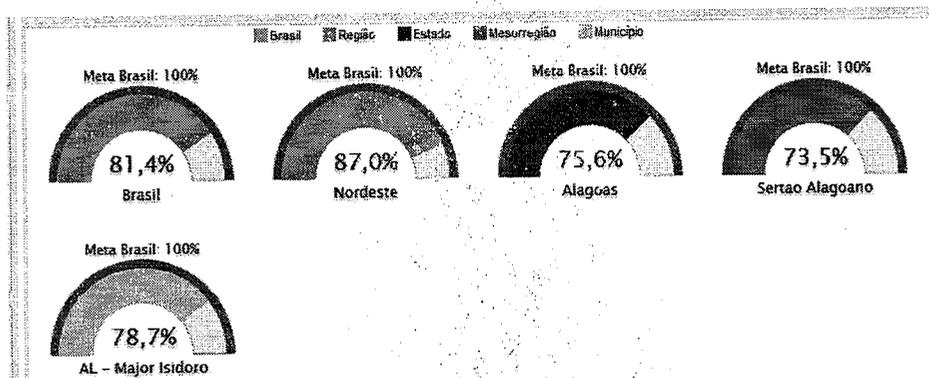
Fonte: simec.mec.gov.br/pde/gráfico

Em relação à infraestrutura e organização da Educação Infantil, em Major Izidoro, há apenas duas escolas para atender exclusivamente a esta etapa, porém com condições adequadas para o desenvolvimento da aprendizagem, há um só prédio escolar que atende a demanda com condições favoráveis, recém construído faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal, em funcionamento desde 2013 e atendendo crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos no Bairro Nossa Senhora de Fátima. No campo o atendimento é feito nas escolas de Ensino Fundamental numa sala destinada a esta clientela, bem como em escolas do campo que possuem apenas uma sala compartilhada em horários diferenciados com alunos da Educação de Jovens e Adultos no turno noturno ou vespertino, 04 prédios foram reativadas em 2013, destas 03 são anexos de escolas pólo.

A jornada escolar em tempo integral ofertada apenas na cidade se desenvolve da seguinte maneira: as atividades pedagógicas em sala de aula com intervalos para alimentação, e no turno vespertino as atividades de recreação também com intervalos para alimentação. As turmas são organizadas nos turnos matutinos e vespertino, sendo maior número de crianças atendido no matutino. A jornada escolar em tempo integral acontece no período de 7:30 as 16:00 e as atividades desenvolvidas respeitam o ritmo das crianças garantindo momentos de descanso, e harmonia entre os aspectos físicos, psicossociais sua maturidade emocional.



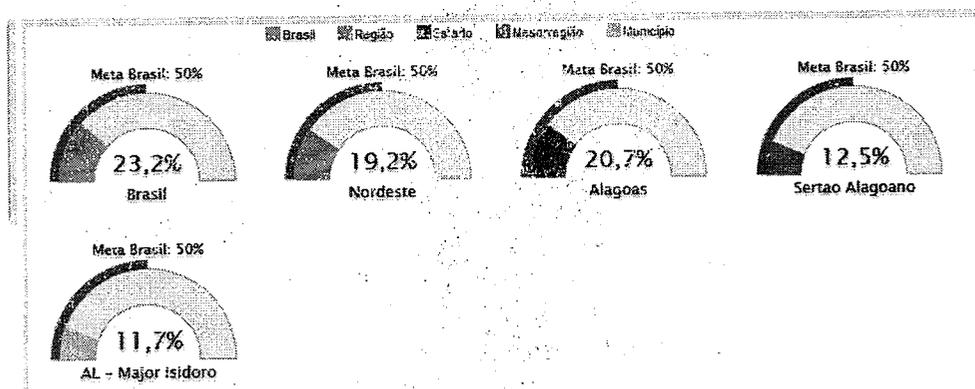
Gráfico 2 – População de 4 e 5 anos que Frequenta a Escola em Major Izidoro



Fonte: simec.mec.gov.br/pde/grafico

De acordo como gráfico percebe-se que em Major Izidoro, ainda falta garantir a matrícula de mais de 21% das crianças de 4 e 5 anos, para universalizar o acesso a Educação Infantil da pré – escola, por outro lado temos um grande desafio ao aumentar o acesso a creche, pois a meta é ampliar para 50% o atendimento de crianças de 0 á 3 anos, e como mostra o gráfico abaixo, o município tem que ampliar mais de 30% o seu atendimento.

Gráfico 3 – População de 0 a 3 anos que Frequenta a Escola em Major Izidoro



Fonte: simec.mec.gov.br/pde/grafico

1.1.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, com duração de 9 anos, é oferecido em caráter obrigatório (para as crianças a partir dos seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer matrícula, conforme estabelecido pelo CNE no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução CNE/CEB nº 1/2010) é gratuito nas escolas públicas do Brasil, conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegurando o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educacionais especiais.

A organização divide-o, na prática, em duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com cinco anos de duração, em regra para estudantes de 06 a 10 anos de idade; e anos finais, com quatro anos de duração, para estudantes de 11 a 14 anos. A primeira fase, que corresponde aos primeiros cinco anos, em regra tem apenas um professor regente, está constituída por dois ciclos, sendo o primeiro o ciclo de alfabetização e letramento que corresponde ao 1º, 2º e 3º anos. O segundo ciclo corresponde aos 4º e 5º anos, objetiva a formação integral do aluno, respeitando as diferentes formas de aprender/saber pensar, ser e agir, ampliamos os estudos nas diversas áreas do conhecimento no que diz respeito ao domínio conceitual, da linguagem e das informações que contemplam as disciplinas curriculares, conduzindo a criança ao conhecimento do mundo, pessoal, familiar e social. O trabalho pedagógico é desenvolvido por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas, objetivando o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos na fase anterior introduzindo os estudos das matérias que serão a base para a continuidade.

No município de Major Izidoro o Ensino, o Ensino Fundamental está constituído por escolas com infraestrutura inadequada, pois não atende os padrões mínimos de qualidade, o espaço é inadequado para as atividades, há pouca ventilação e iluminação. Em relação ao mobiliário para alunos, os mesmos são adequados, os recursos didáticos existem em boas condições, grande parte delas já assegura acesso ao uso do computador, porém poucas possuem laboratórios de informática. No geral, a maioria das escolas são constituídas de 1 a 4 salas, banheiro para aluno e professor, cozinha, sala de direção, pátio coberto, refeitório e secretaria, sala de leitura, ou mesmo cantinho da leitura.

Dessa maneira, para atender os alunos de Ensino Fundamental, há no município 02 escolas de na rede privada, e 21 na rede pública, das quais 14 são escolas do campo.

Assim, o Ensino Fundamental está organizado a partir de classes regulares, em turmas unisseriadas, multisseriadas e multietapas. Atualmente, segundo dados do Educacenso 2014, o município contou com 7 escolas que possuem salas multisseriadas, e atendeu a 225 alunos.

Em relação ao atendimento, a tabela abaixo apresenta dados de todas as redes nos anos iniciais e finais, e ao comparar-se a outra tabela que se segue, percebe-se que ainda há jovens fora da escola. A esse respeito, a meta 2, do Plano Nacional de Educação, determina a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, conforme na estratégia 2.5. Dados do site www.foradaescolanaopode.org.br revelam que 10,4% da população em idade escolar estão fora da escola, o que representa um número de 595 crianças e jovens.

Tabela 10 – Organização do Ensino Fundamental na Rede Municipal em Major Izidoro

Ensino Fundamental		
Modalidade/ regular	Nº de escolas	Nº de aluno
1º ano	10	213
2º ano	09	233
3º ano	11	374
4º ano	10	307
5º ano	10	335
6º ano	7	473
7º ano	6	293
8º ano	4	211
9º ano	4	159

Fonte: Educacenso 2014

Em relação às escolas do campo, apenas a Rede Pública atende alunos do Fundamental, a tabela abaixo apresenta os dados, demonstrando que o município tem um número alto de alunos nas escolas do campo, e os mesmos são atendidos por uma proposta diferenciada das escolas da cidade, pois, são utilizados materiais didáticos adequados a realidade, formação de professores e proposta pedagógica que leva em consideração as especificidades da vida campesina, porém é preciso salientar que as



práticas não atendem em 100% as necessidades das crianças e jovens do campo. O Plano Nacional de Educação, na meta 2, em suas estratégias, determina a alfabetização de crianças do campo até o final do terceiro ano, bem como a produção de materiais didáticos específicos.

Tabela 11 – Matrícula das Escolas de Ensino Fundamental do Campo - Major Izidoro

Ano	Matrícula na rede pública municipal	Matrícula nos anos iniciais	Matrícula nos anos finais
2007	1.620	1.456	164
2008	1.539	1.294	245
2009	1.604	1.266	338
2010	1.495	1.079	416
2011	1.472	1.005	467
2012	1.362	957	405
2013	1.489	939	550

Fonte: Inep//DEE/Censo escolar

Tabela 12 – Matrícula de Major Izidoro no Ensino Fundamental

REDE	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
	Anos Iniciais	Anos Finais										
ESTADUAL	240	517	186	498	156	495	105	422	57	328	28	277
MUNICIPAL	2253	1163	1961	1106	1766	1238	1720	1220	1704	1687	1687	1136
PRIVADA	170	0	177	0	204	0	226	0	217	0	216	0
TOTAL	2663	1680	2324	1604	2136	1783	2051	1642	1978	1493	1931	1413

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/>



Tabela 13 – População Izidorense de 7 a 14 anos

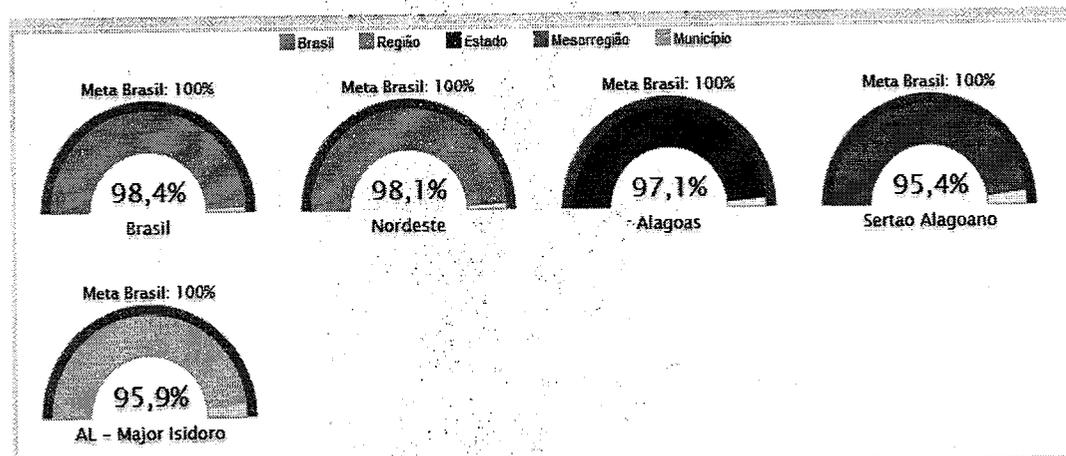
População Izidorense de 7 a 14 Anos	7 A 14 Anos com Matrícula no Ensino Fundamental	População Izidorense De 7 a 14 Anos que não se Encontra Matriculada no Ensino Fundamental
2.726	2.419	307

Fonte: www2. datatus.gov.br

De acordo, com a meta 2 do Plano Nacional de Educação, que determina a universalização do Ensino Fundamental, e também a garantia de que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade certa, e dados do INEP, revelam que em 2010, o município atendeu a 95,9% dos alunos, desta etapa, ou seja, a 3.563 alunos.

Ao analisar os dados oficiais percebe-se a ineficiência do ensino no município, em comparação com o país e vê-se a necessidade de avançar nas políticas de inclusão e na correção do fluxo.

Gráfico 4 – População de 6 a 14 anos que Frequenta a Escola em Major Izidoro



Fonte; simec.mec.gov.br/pde/gráfico- 2010

As tabelas e gráficos apresentados representam a dificuldade dos alunos concluírem o Ensino Fundamental, evidenciando que a cada ano, nas séries finais, o número de alunos diminui, os dados revelam ainda um grande número de alunos em distorção idade-série e abandono. Estando as taxas elevadas, se faz necessário que se implante e implemente políticas adequadas, com vista à melhoria do fluxo e sucesso dos educandos nesta etapa. O Plano Municipal de Educação, em consonância com Plano

Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, prevê metas e estratégias para melhorar o fluxo escolar na meta 7.

Diante das tabelas abaixo, é possível verificar o fato incontestável de que a Educação no Município de Major Izidoro, precisa melhorar, visto que as políticas públicas determinam a universalização da alfabetização das crianças até oito anos de idade, conforme determina a meta 5 “ Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental” – PNE.

De fato, é necessário observar a urgência em alcançar a meta 2, que determina que 95% dos alunos do Ensino Fundamental concluam esta etapa na idade certa, pois a qualidade da Educação perpassa pelo fator da distorção, que apesar de apresentar uma diminuição ano a ano na rede pública de ensino de Major Izidoro, ainda se constitui um grande desafio.

Essa realidade requer especial atenção dos sistemas estaduais e municipais, que devem estabelecer a forma de colaboração, visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação entre a primeira fase e a segunda, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que mudem de uma rede para outra para completarem a escolaridade obrigatória, garantindo a totalidade do processo formativo da escola.

Conforme mostra a tabela, observa-se que nos últimos 6 anos, registrou-se pouca variação quanto ao número geral de estudantes matriculados no Ensino Fundamental. Mas percebe-se um decréscimo considerável no que se refere ao número de estudantes matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Na Rede Estadual há um decréscimo pelo fato desta etapa ser responsabilidade do município e assim aos poucos a matrícula dos anos iniciais e finais foi sendo repassada a rede municipal.

Tabela 14 – Distorção Idade – Série nos Anos Iniciais em Major izidoro

Ano	Taxa de Distorção na Rede Estadual	Taxa de Distorção na Rede Municipal	Taxa de Distorção na Rede Privada
2006	43	45.3	3.5
2007	44.6	46.7	11.2
2008	44.8	46.9	10.4
2009	32.6	34.2	8.8

2010	30.9	32.5	10.4
2011	25.8	27.6	9.1
2012	25.9	23.2	7
2013	26.2	28.6	5.9
2014	-----	27.8	-----

Fonte: Inep//DEE/Censo escolar

Tabela 15 – Distorção Idade – Série nos Anos Finais em Major Izidoro

Ano	Taxa de Distorção na Rede Pública
2006	66.9
2007	62.1
2008	47.6
2009	51.8
2010	52.3
2011	54.5
2012	54.2
2013	51.9

Fonte: Inep//DEE/Censo escolar

Tabela 16 - Taxas de Rendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município

Ano	Matrícula	Aprovação	Reprovação	Abandono
2009	2.663	80%	12,4%	7,6%
2010	2.324	84,1%	10,4%	5,5%
2011	2.136	79,4%	16,6%	4%
2012	2051	82,8%	14,1%	3,1%
2013	1978	85,2%	11,7%	3,1%

Fonte: Inep//DEE/Censo escolar

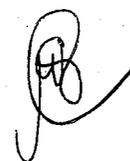


Tabela 17 - Taxas de Rendimento nos Anos Finais do Ensino Fundamental no Município

Ano	Matrícula	Aprovação	Reprovação	Abandono
2009	1680	67,7%	21,4%	10,9%
2010	1604	71%	21,4%	7,6%
2011	1738	65,2%	25,6%	9,2%
2012	1642	61,7%	26,8%	11,5%
2013	1493	59,5%	28,2%	12,3%

Fonte: Inep//DEE/Censo escolar

Apesar das taxas de abandono apresentar considerável diminuição ano a ano, não pode-se afirmar que é uma permanência com aprendizagem, pois os dados de reprovação demonstram o contrário. É importante, verificar que o índice maior do abandono está nas séries finais. Para analisar, com firmeza a situação, outros dados também devem ser observados, pois revelam o aproveitamento dos alunos do Ensino Fundamental Municipal de Major Izidoro:

Tabela 18 - Resultados do IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro

Município	IDEB observado	
	2011	2013
Major Izidoro	3.0	3.3

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>

Tabela 19 - Resultados do IDEB do 9º ano do Ensino Fundamental em Major Izidoro

Município	IDEB observado	
	2011	2013
Major Izidoro	2.6	2.6

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>



O IDEB de Major Izidoro e as médias projetadas para os anos iniciais e finais não foram alcançadas em 2011, e tampouco em 2013. Esse quadro de fracasso escolar, em 2013, demonstra que é urgente o investimento na melhoria da qualidade da Educação. A meta 7 do Plano Nacional de Educação determina metas a serem alcançadas, e em consonância com o país, o município lança mão de estratégias para elevar a sua nota no Ideb, de acordo com meta municipal traçada para 2021.

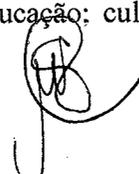
Dessa maneira, cabe esclarecer que o resultado do IDEB, não é um resultado do 5º e 9º ano e sim, o resultado de todo o processo desenvolvido de 1º ao 9º ano.

A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM MAJOR IZIDORO

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais. O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do “desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades”. (art. 1º, § 2º). Podendo ser: “desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias.

As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes;



cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

Diante do exposto, vale salientar que no município de Major Izidoro, o Programa Mais Educação está implantado desde 2011, inicialmente em três escolas urbanas atendendo a 300 alunos. A partir do ano letivo de 2013, foram 15 escolas e 1.078 alunos.

Diante desses dados pode-se perceber que os desafios enfrentados pelos gestores escolares e coordenadores são imensos, visto que a adequação dos prédios escolares não acompanha esta oferta.

Sabendo, que a meta 6, trata da oferta de Educação em tempo integral, e prever no mínimo 50% das escolas públicas atendimento de pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica, sendo assim observando, os dados percebe-se que o município ampliou a oferta de Educação Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental, porém não há Educação Integral na EJA e no Ensino Médio, e diante deste fato o município precisa focar as estratégias da meta para que a mesma seja alcançada.

Tabela 20 - Matrícula em Tempo Integral nas Etapas da Educação Básica em Major Izidoro

Ano	Educação Infantil	Quant. de alunos	Ensino Fundamental	Quant. de alunos	Ensino Médio	Quant. de alunos
2011	0%	0	2,4%	98	0%	0
2012	14,3%	101	2,5%	96	1,1%	7
2013	21%	172	34,4%	1.224	2,6%	18

Fonte: Educacenso

Sabe-se, porém que Educação em Tempo Integral precisa de escolas de tempo integral e estrutura adequada, desta forma somente na Educação Infantil Urbana hoje temos uma escola adequada, o Programa Mais Educação auxilia financeiramente as atividades realizadas, porém não pode ser utilizado para reforma, ampliação ou construção de espaços, sem este recurso o município não pode manter alunos em tempo integral na rede. O que leva a considerar a necessidade de construção e adequação de espaços escolares através de regime de colaboração com a União.

1.1.1.3. ENSINO MÉDIO

A LDB 9.394/96 diz que cabe ao Estado assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade o Ensino Médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art.35, é a etapa final da Educação Básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e dois quando for EJA.

A seguir, o quadro demonstrativo da nossa realidade no que tange a oferta do Ensino Médio e Médio EJA nos últimos dez anos como pode ser visto tivemos um crescimento gradativo, porém positivo isso se deu pelo fato de duas escolas passarem ofertar Ensino Médio no campo. Sendo importante salientar que na 3ª CRE - Coordenadoria Regional de Ensino são poucas escolas que atendem Ensino Médio no campo. É coerente dizer que muitos jovens de nosso município deixavam de estudar, por terem que se deslocar de suas comunidades para a cidade. Apesar de ainda ser baixo número de jovens no Ensino Médio percebe-se um aumento significativo na referida matrícula, porém se comparado a parcela da população que concluinte, ver-se que o número da matrícula é baixo.

TABELA 21 - Matrícula do Ensino Médio em Major Izidoro

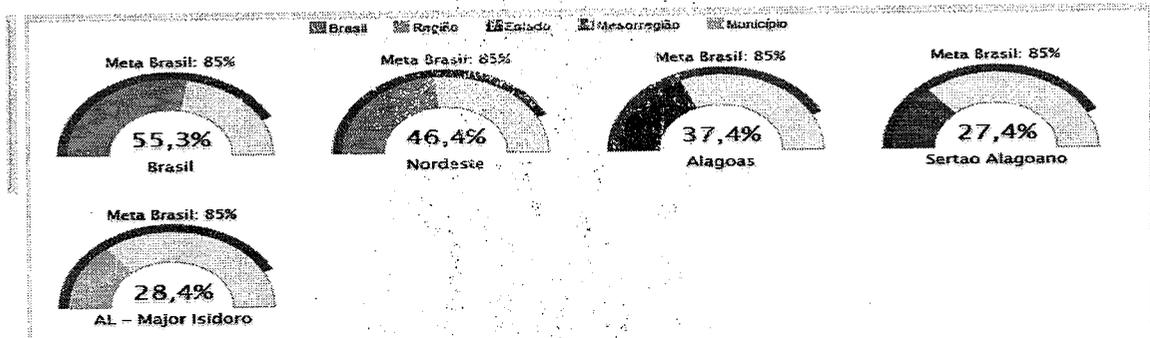
Matrícula do Ensino Médio							
Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	539	561	607	518	519	555	554
Privada	105	118	108	76	48	73	42
Total	644	679	715	594	567	628	596

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo a terceira Meta do Plano Nacional de Educação, que é universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Essa meta trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do Ensino Médio. Outra preocupação, no Município são as taxas de abandono e distorção idade-série nesta etapa.

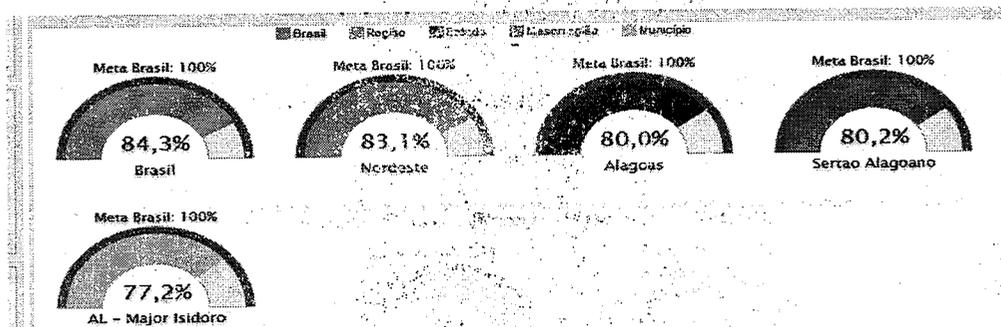


Gráfico 5 – População de 15 a 17 anos que Frequenta a Escola- Brasil e Major Izidoro



Fonte: simec.mec.gov.br/pde/gráfico-2010

Gráfico 6 – Escolarização Líquida do Ensino Médio da População de 15 a 17 anos - Brasil e Major Izidoro



Fonte: simec.mec.gov.br/pde/gráfico-2010

Em análise, aos gráficos acima, verifica-se um desafio em elevar a taxa de escolarização da população izidorense, como determina uma das estratégias da meta 3. Observa-se também, que em relação ao Brasil, com uma taxa de 55,3%, Major Izidoro está distante de alcançar a meta de 85% do nível de escolarização e a meta de 100% de matrículas de jovens de 15 a 17 anos no município. As tabelas abaixo, indicam o tamanho do problema a ser resolvido pelo Município em relação a etapa do Ensino Médio.

Tabela 22 - Taxa de Abandono no Ensino Médio de Major Izidoro

ABANDONO NO ENSINO MÉDIO							
Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Todas as redes	6,9%	7%	14%	11,1%	9%	10,5%	-----

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 23 - Taxa de Distorção no Ensino Médio de Major Izidoro

Distorção no Ensino Médio							
Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Todas as redes	57,6%	60,7%	57,8%	54,8%	52,9%	49,4%	-----

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 24 - Taxa de Reprovação no Ensino Médio de Major Izidoro

Reprovação no Ensino Médio							
Ano	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Todas as redes	8%	12,4%	2%	12,5%	5,3%	8,3%	-----

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Diante desses índices essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que continue em crescimento a demanda para o Ensino Médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do Ensino Médio para o alcance do que prevê a meta.

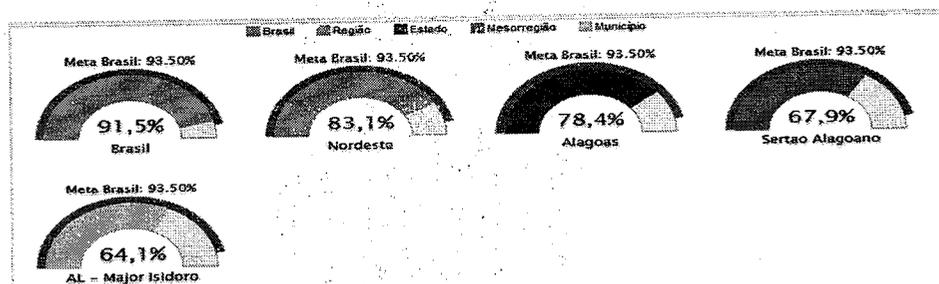
1.1.1.4 MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

1.1.1.4.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A história da EJA insere-se num cenário econômico, social e político, onde a relação entre educação e trabalho está normalmente ligada uma a outra, tendo um público de trabalhadores jovens que procuram pelo primeiro emprego e também os trabalhadores aposentados. A partir do ano de 2000 Sob a coordenação do Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, é aprovado o Parecer CEB/CNE nº. 11/2000, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. De uma educação com caráter compensatório, visão consagrada na Lei 5692/71, que a define como educação supletiva ou suplência, para uma visão da EJA enquanto modalidade da educação básica nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, conforme estabelece a Lei 9394/96. Em janeiro de 2003, o MEC anunciou que a Alfabetização de Jovens e Adultos. Observa-se que há uma queda de analfabetismo de Major Izidoro, porém se considerarmos o número de habitantes de aproximadamente vinte mil, percebe-se que 3.824 mil analfabetos é um número alarmante. Dessa, forma percebe-se a necessidade da EJA expandir número de matrículas e garantir a permanência do jovem na escola.

A meta 9 do Plano Nacional de Educação determina a elevação da taxa de alfabetizados da população com 15 anos ou mais para 93,5 %, o município conta com 64,1% de jovens e adultos de 15 anos ou mais alfabetizada , sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação deverá concentrar esforços na EJA, já que a faixa etária de 15 anos ou mais deve ser atendido nesta modalidade. Dados estatísticos abaixo comprovam a dívida social que temos com um contingente da população de analfabetos.

Gráfico 7 – População Izidorenses Escolarizada com 15 anos ou mais



Fonte: simec.mec.gov.br/pde/gráfico-2010

Sendo assim, conforme dados das tabelas abaixo, percebe-se que o município tem um alto índice de analfabetos (3.834 em 2013), e que se comparado ao número de matrículas (369 em 2013), vê-se que o número de matrículas na EJA não corresponde ao contingente dessa população analfabeta, chegando a uma taxa de aproximadamente 10% de jovens com 15 anos ou mais analfabetos.

Tabela 25 - Taxa de Rendimento Escolar da EJA no Município

Ano	Nº de aluno	Taxa de aprovados	taxa de reprovados	Taxa de abandono
2013	769	53%	17%	30%
2012	642	48%	20%	32%
2011	803	64,8%	14,6%	20,6%
2010	711	66%	11,8%	22,2%
2009	705	57%	19%	24%

Fonte: IBGE, 2010

Tabela 26 - Número de Analfabetos com 15 anos ou mais em Major Izidoro

ANO	2009	2010	2011	2012	2013
BRASIL	14.118.594	12.865.580	128.655.580	131.629.91	13.335.365
ALAGOAS	549.713	549.713	494.841	512.711	524.855
MAJOR IZIDORO	4.355	3.800	3.841	4.812	3.834

Fonte: www.qedu.org.br

Sendo assim, o município contou com uma matrícula 835 alunos no ano de 2014, distribuídos em 18 escolas, sendo 03 na cidade, e 15 escolas no campo, atendendo a 1º e 2º segmento (dados de 2014). A EJA, no Ensino médio é ofertada em períodos noturnos delº, 2º, 3º e 4º segmentos nas escolas estaduais. No município de Major Izidoro a Educação de Jovens e Adultos fundamenta suas ações na legislação nacional e estadual sendo regulamentada através da Portaria/SEE nº 1820/2014, seguindo esta portaria a EJA está sendo ofertada de forma sequenciada por períodos semestrais no turno diurno e noturno.



Tabela 27 - Matrícula do Ensino Médio em Major Izidoro - Modalidade EJA

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	70	136	112	113	110	54	113
Municipal	96	110	0	0	0	0	0
Particular	0	0	0	0	0	0	0
Total	166	246	112	113	110	54	103

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A dinâmica da estrutura do curso caracteriza-se pela possibilidade de aproveitamento, duas chamadas para matrícula por ano, equivalência de estudos conforme a portaria nº 1820/2014. O currículo abrange disciplinas da Base nacional comum, estabelecidas pelo conselho nacional de Educação, assim como, componentes do quadro curricular e carga horária.

Para atender as 28 turmas da EJA em 2015 a SEMED conta com 30 professores. Em diagnóstico, percebe-se que no município, a modalidade EJA enfrenta muitos desafios em relação a matrícula e permanência do jovem, e a falta de formação dos docentes e de sua rotatividade. Em avaliação diagnóstica destes profissionais, percebeu-se que docentes com experiência, formação e grau de escolaridade maior, conseguem manter a permanência de seus alunos durante todo ano. Não há Concurso Público para ocupar vagas de EJA. Vê-se também que o docente da EJA não tem formação inicial de nível superior, apenas 30% matricularam-se em cursos superiores. O planejamento fica a cargo da Coordenação Pedagógica do EJA.

Assim a tabela abaixo, esclarece sobre o perfil do profissional da EJA em nosso município, percebe-se a disparidade entre a formação do docente da rede municipal e da rede estadual. Porém os docentes da rede estadual lecionam no Ensino Regular ao mesmo tempo o que não ocorre na rede municipal desde 2013.



Tabela 28 - Formação Inicial de Docentes da EJA – Major Izidoro

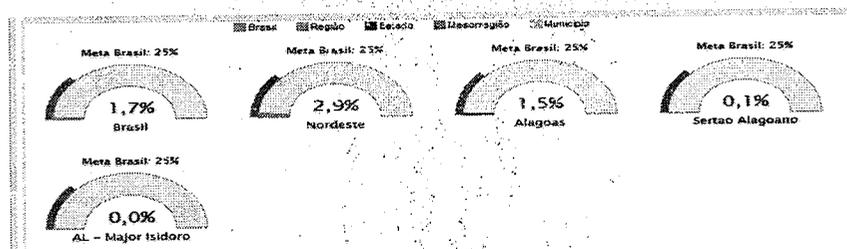
FORMAÇÃO	TOT. AL	Major Izidoro Nível Médio	Cursando Pedagogia	Graduação	Especialização
Nº de Professores na rede municipal	30	16	5	9	2
Nº de professores na rede Estadual	25	-	01	24	24

Fonte: SEMED Major Izidoro

1.1.1.4.2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional e tecnológica é outra modalidade, em conformidade com a Lei nº 11.741/2008, o parecer CNE/CEB nº 11/2008 e a resolução CEB/CNE nº 06/2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de nível médio. A Educação profissional e Tecnológica na Educação Básica ocorre na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou ainda qualificação profissional técnica de nível médio ou superior. Cabe informar que o nosso município não oferece esta modalidade de ensino. Observando-se o gráfico a seguir percebe-se que o nosso município não oferta EJA integrada a Educação Profissional.

Gráfico 8 - Matricula de Educação de Jovens e Adultos na Forma Integrada a Educação Profissional



Fonte: www.simec.mec.gov.br/pde/grafico

O município de Major Izidoro, aderiu a implantação do Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico - O PRONATEC - que através da Lei n.º 12.513/2011. Dessa maneira, como o município de Major Izidoro possui um contingente de jovens desqualificados para o trabalho. Essa política do Pronatec é importante para a formação de mão de obra qualificada.

O Pronatec é a materialização das recomendações da UNESCO de que os governos da América Latina deveriam utilizar o modelo do Sistema “S” para a formação profissional. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 11.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público. No município de Major Izidoro, em 2014 foi assinado o termo de adesão como unidade demandante vinculada à SECADI para oferta de Educação de Jovens e Adultos- EJA articulada á Educação Profissional no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC, comprometendo-se, a cumprir com as responsabilidades estabelecidas, conforme portaria nº 125 de 13 de fevereiro de 2014 de 2013 a 2014, no qual por meio do Pronatec, foram ofertados 11 cursos atendendo 570 estudantes através da Secretária Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social que identificou a demanda, mobilizou os potenciais beneficiários, realizou o processo de seleção e de pré - matrícula dos beneficiários sendo responsável por a pactuação com as instituições ofertantes: SENAC, SENAI e IFAL.

Tabela 29 - Educação Profissional em Major Izidoro- Quantidade de Alunos que Cursaram em 2014.

Alfabeto	Autógrafa	Curso de recurso humano	Confeiteiro	Costeiro	Inglês	Mecânico de moto	Oper. de caixa	Oper. de controlador	Pedreiro de alvenaria	Recep. de eventos
35	157	98	20	32	23	10	72	49	34	46

Fonte:SENAC,SENAI E IFAL

1.1.1.4.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Referindo-se a proposta de educação inclusiva, a oferta de Educação Especial é dever do Estado e está expressa na Constituição Federal de 1988, afirma que a educação é direito de todos e assegura o acesso ao ensino regular às pessoas com deficiência (art. 208, III). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 9394/96) vem reiterar esse direito, afirmando que a educação especial necessita ser vista como uma modalidade de ensino, perdendo assim, a função de substituta da escola regular, devendo ser “oferecida preferencialmente na rede regular de ensino” (LDBEN, 1996,



art.58), devendo os sistemas de Ensino assegurar-lhe meios específicos para atender às suas necessidades, conforme determina art.59.

É relevante fazer acontecer o atendimento individual ou coletivo quando necessário para atender as deficiências especificando-as.

Na perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial deverá ser atrelada a Proposta Pedagógica da escola regular, buscando moldar a escola às pessoas com deficiência, é necessário rever o currículo e o espaço físico para acolher de forma ajustável estes indivíduos. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste Plano Municipal de Educação, de salas de recursos multifuncionais para fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas da cidade e do campo, levando em consideração a comunidade quilombola existente no município. Em relação a infraestrutura dos prédios escolares pode-se perceber que 04 das 08 escolas urbanas (municipais e estadual) já possuem banheiro acessível, rampa de acesso e portas alargadas, apenas duas receberam recursos para acessibilidade. Percebe-se a urgência em relação às reformas dos prédios escolares para atender a comunidade. No campo a situação é ainda mais difícil apenas 04 escolas das 16 são acessíveis, possuindo rampas e banheiro acessíveis.

Nessa perspectiva, a oferta de Educação Especial nas redes municipal, estadual e privada em Major Izidoro, apresenta-se uma crescente evolução quanto ao atendimento aos alunos com deficiências em classes regulares de ensino. As tabelas abaixo apresentam um panorama dos alunos especiais matriculados no ensino público de Major Izidoro, de 2007 a 2014.

Tabela 30 - Matrícula de Alunos Deficientes nas Turmas Regulares da Rede Pública e Privada em Major Izidoro

Ano	Pública	Privada
2007	34	6
2008	26	4
2009	61	2
2010	83	6
2011	96	5
2012	87	4
2013	105	3
2014	137	4

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 31 - Matrícula de Alunos Deficientes na Rede Regular de Ensino Fundamental e Ensino Médio em Major Izidoro

Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino médio
2007	23	3	3
2008	21	3	3
2009	19	1	6
2010	60	8	5
2011	69	14	3
2012	60	15	1
2013	69	20	2
2014	96	20	6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

No ensino regular, as matrículas para alunos especiais já aconteciam, porém as escolas não estavam adaptadas estruturalmente e pedagogicamente para atender a essa demanda, a partir de 2009 algumas escolas foram contempladas com recurso de acessibilidade, com o programa federal escola acessível, e em 2010 deu-se início o atendimento educacional especializado em apenas uma escola da rede municipal de ensino. Mediante os dados apresentados, é notório que o município de Major Izidoro, vem se esforçando, dentro de sua realidade educacional, fazendo valer e cumprir as determinações e exigências legais que primam pela Educação Inclusiva das pessoas com deficiências nas classes regulares de ensino e prioriza a oferta de atendimento educacional especializado nas dependências próprias das instituições, no turno contrário ao da escolarização.

Tabela 32 - Quantitativo de Alunos Deficiente na Rede Municipal de Ensino e suas Deficiências

Ano	Superez	Exceção Visual	Deficiência Física	Deficiência Intelectual	Deficiência Visual	Deficiência Auditiva	Deficiência Múltipla	Síndrome De Down	Deficiência Operativa	Deficiência Motora	Síndrome De Asperger	Outros
2009	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2010	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0	0
2011	0	01	04	09	0	1	0	0	0	0	0	0
2012	0	02	03	05	0	0	0	0	0	0	0	0
2013	01	03	08	31	0	2	01	0	0	01	0	0
2014	08	31	26	145	02	08	01	03	02	02	08	03
Total	09	38	41	191	02	11	02	03	02	03	08	03

Fonte: Educacenso 2014, MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

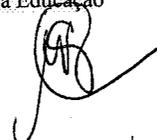


Tabela 33 - Sala de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal

ANO	Nº de salas implantadas
2014	08
2013	03
2012	03
2011	01
2010	01

Fonte: Educasenso 2014

Há na Rede Pública Municipal 08 salas de recursos multifuncionais implantadas, sendo 05 em escolas do campo, e 03 urbanas. São do tipo 1 e 2, equipadas de acordo com os recursos tecnológicos acessíveis oriundos do Ministério da Educação, são materiais pedagógicos e didáticos que favorecem o atendimento educacional de qualidade aos alunos especiais de acordo com suas especificidades. A formação de docentes em Major Izidoro, na área de Educação Especial iniciou-se a partir do ano de 2009, porém, o trabalho com as pessoas com deficiências deu-se no ano 2010. A demanda vem crescendo ao longo desses anos. Atualmente conta-se com dados mais precisos em relação a esta modalidade de ensino, como já fora exposto neste documento.

Tabela 34 – Formação Inicial e Continuada dos Docentes do AEE

Nº de prof	Graduação Pedagogia	Graduação Letras	Graduação Arte	Pos-Graduação Psicopedagogia	Pos-Graduação em Educação Especial	Cursos de formação continuada em Educação Especial
07	05	01	01	04	03	07

Fonte: Educasenso 2014

Na rede municipal é ofertado atendimento a estas crianças especiais na sala regular com acompanhamento individual de um cuidador de acordo com a deficiência da criança.

1.1.1.4.4. EDUCAÇÃO DO CAMPO EM MAJOR IZIDORO

A Educação Básica para a população do campo considera os mais variados aspectos humanos como: sócio-histórico, de meio e de diversidade. A prática pedagógica campestre encontra antigas e novas dificuldades dentro da realidade (campo e cidade) sem se esquivar do atendimento educacional, que não pode ser tratado de forma desigual.

As bases legais para a educação no campo como um direito encontra-se na Resolução Normativa nº 040/2014 – CEE/AL, homologada pela Portaria/SEE nº 551/2015 no intuito de atender os reais interesses e necessidades educacionais dos estudantes campestres.

No município de Major Izidoro há 28 escolas, sendo: 11 escolas na cidade e 17 no campo. As escolas campestres já têm dificuldades em ofertar um ensino contextualizado de acordo com a realidade de seu público. Isso agrava-se no Ensino Médio que desconsidera em seu PPP a realidade de seu público que vem do campo. Em 2006 havia duas escolas no município ofertando Ensino Fundamental dos anos finais, hoje são 07.

Quando em 2007 iniciou-se o processo de nucleação de escolas rurais a fim de atender os alunos do campo no campo da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental próximos da sua casa houve resistência de algumas comunidades hoje, porém há uma excelente aceitação, visto que o Programa Caminho da Escola disponibilizou 12 ônibus para o Município através do Plano de Ações Articulado - PAR e também houve um maior investimento na estrutura dos prédios escolares e contratação de professores para área rural. No Ensino Médio os estudantes são matriculados em duas escolas no campo e numa escola da cidade, pois não há nenhuma escola próxima aos povoados atendidos.

Nesta etapa muitos abandonam a escola. Mesmo a população rural representando um terço da população alagoana, esse dado não se reflete no total de alunos matriculados que corresponde a apenas 4,8% do total de matriculado, ou seja, segundo os dados do censo escolar 2013 dos 119.418 matrículas, apenas 5.088 estão em escolas do campo. Em Major Izidoro, a rede privada não oferta ensino no campo, e somente a rede pública oferta de 1º ao 5º ano e de 6º ao 9º ano. O município contava apenas com

uma escola, que atendia desde 1990 aos alunos de 5ª à 8ª série, após 2007 iniciou o processo de abertura de turmas no campo de 6º ao 9º ano.

Em análise a tabela, percebe-se que há uma matrícula que diminui nos anos iniciais, devido à diminuição da natalidade de acordo com dados do IBGE e é crescente nos anos finais, este fato ocorre porque a Secretaria Municipal de Educação vem investindo recursos para atendimento de alunos de 6º ao 9º ano, evitando a saída de adolescentes do campo.

Tabela 35 - Matrícula de Alunos do Campo no Ensino Fundamental das Redes de Ensino - Major Izidoro.

Ano	Pública	Anos Iniciais	Anos Finais
2011	1472	1005	467
2012	1362	957	405
2013	1489	939	550

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com os dados é possível perceber a necessidade de construção de prédios escolares no campo e reforma dos já existentes para atender a demanda, bem como de formação para os educadores e recursos adequados para o desenvolvimento das aulas. As escolas do campo atendem todas as etapas da Educação Básica das quais o município é responsável, em condições inadequadas, não há banheiros suficientes para os alunos não há banheiro para funcionários, quadras, espaço para brincadeiras, refeitório, água encanada, rede de esgoto, salas para administração escolar em sua maioria. Apesar de alguns prédios terem sido melhorados com a aplicação dos recursos do PDDE Campo e investimentos da Prefeitura ainda há inúmeras lacunas a serem preenchidas.

1.1.1.4.5. EDUCAÇÃO QUILOMBOLA EM MAJOR IZIDORO

As comunidades quilombolas são consideradas tradicionais, e como tal possuem experiências coletivas de seus africanos os seus descendentes. A lei que fundamenta a Educação dos Quilombolas é a mesma das relações étnicorraciais 10.639 e 11645/2008, que trata sobre os currículos do Ensino Fundamental e Médio.

A Educação nas comunidades quilombolas é orientada através das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que fundamentam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que foi instituído a partir de vários documentos como: A declaração universal sobre a diversidade cultural, proclamada pela UNESCO, em 2001, a resolução CNE/CEB 03/2008 que definiu as diretrizes Nacionais para A Educação em Direitos Humanos e tantas outras.

Dessa forma, atualmente a Educação Escolar Quilombola também se orienta pelas deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010), que assegurou em seu documento final a elaboração de uma legislação específica alimentação, infraestrutura, formação inicial e continuada em serviço e específica para professores, e participação de quilombolas em Conselhos de Educação, valorização da cultura na instituição de um plano nacional de Educação quilombola, e assegurar que os professores das escolas quilombolas sejam oriundos da comunidade.

A partir das deliberações da CONAE 2010, faz-se necessário registrar neste Plano Municipal de Educação como é realizada a Educação Escolar Quilombola no município de Major Izidoro, visto que há uma comunidade de remanescentes quilombolas.

A comunidade de remanescentes de Quilombolas, que fica localizado no sítio Puxinanã, a 10 km da sede do município de Major Izidoro, sertão, Estado de Alagoas. Em 2015 estão registradas 79 famílias, uma população de 386 pessoas. Na tabela abaixo registra-se a população quilombola de acordo com os dados do MDS .

Tabela 36 - População Quilombola em 2009 – Sítio Puxinanã – Major Izidoro

Homens	Mulheres	Crianças e adolescentes/ sexo feminino	Crianças e adolescentes/ sexo masculino
122	133	60	71

Fonte: DATASUS/PSF 2009

Em relação aos docentes que atuam na comunidade quilombola do município, podemos afirmar que os mesmos não possuem formação específica. Assim, os alunos recebem livros diferenciados da zona urbana. É necessário evidenciar que no município



de Major Izidoro tem-se uma Educação ofertada para os quilombolas que não atende as especificidades dos alunos, assim, o ensino-aprendizagem fica comprometido em relação ao que preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Dessa forma, as escolas, os docentes e a política de formação inicial e continuada deverão incluir em seus currículos os aspectos legais e normativos que regem a Educação Escolar Quilombola.

Apesar de haver uma comunidade quilombola em nosso município, e que a rede municipal de ensino atende a estes alunos, no Censo Escolar verifica-se o erro em não registrar esta população na escola, conforme tabela abaixo.

Tabela 37 - Matrícula de Alunos Quilombolas na Rede de Ensino em Major Izidoro

Ano	Porcentagem de alunos matriculados
2007	0%
2008	0%
2009	0%
2010	0%
2011	0%
2012	0%
2013	0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em relação às escolas municipais que atendem a comunidade quilombola do nosso município, são três: 01 escola anexa que atende as crianças de Educação Infantil e EJA, 01 que atende a 4º e 5º anos de Ensino Fundamental, 01 atende de 1º ao 3º e de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e modalidade EJA. Em se tratando do espaço das escolas é pertinente colocar que todas são inadequadas, pois não estão de acordo com padrões mínimos instituídos pelo FNDE, tem salas mal iluminadas, pouca ventilação, pois não há janelas e sim combongós. Há laboratório de informática nas salas de aulas em duas das escolas, porém nenhuma conta com espaço acessível. Informa número de alunos das comunidades quilombolas atendidos na rede municipal, porém se faz necessário afirmar que no município apenas 01 anexo de uma das escolas atende exclusivamente as crianças quilombolas e jovens da modalidade EJA, e que as demais, atende a outros alunos oriundos de comunidades circunvizinhas. Quando, os alunos da

comunidade quilombola concluem o Ensino Fundamental, os mesmos são atendidos no Ensino Médio pela Rede Estadual na cidade.

1.1.1.4.6. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS

No município de Major Izidoro tem realizadas algumas atividades para colaborar com as escolas, no sentido de implementar a Lei 10.639/03. Uma das atividades colaborativas foi o Fórum Educacional Municipal de Cultura e Identidade Étnico Racial: desafios da política educacional de Major Izidoro/AL. Este fórum foi realizado com o objetivo de sensibilizar a comunidade para a reflexão e debates de metas para a Educação Etnicorracial no município. Esse fórum contou com várias representações da sociedade civil, assegurando a democracia do mesmo. Teve como objetivo buscar junto às instituições educacionais e entidades da sociedade civil e dos setores públicos, subsídios para a discussão da lei 10.639/03 para a efetivação do ensino desta temática nas escolas públicas e privadas.

Foram apresentados relatos de experiências da identidade das famílias quilombolas do povoado de Puxinanã em Major Izidoro. Houve também, elaboração de propostas a serem trabalhadas prioritariamente na Educação em Major Izidoro - AL referentes às temáticas da identidade etnicorracial, e uma plenária para apresentação das propostas. Dados do IBGE (2010), confirmam a necessidade de implementação da lei 10.639 nas escolas municipais, pois das 1000 pessoas entrevistadas, 11,6 % se consideram pardas, 1,4% se consideram pretas, o que faz com que a Educação se preocupe em elevar a autoestima dos negros do nosso município que sequer se declaram como pessoas negras.

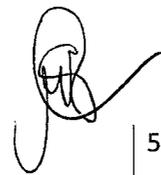
Tabela 38- População, por Cor ou Raça em Major Izidoro – 2010

Cor ou Raça	Ano 2010
Branca	5,8
Preta	1,4
Parda	11,6
Amarela	0,2
Indígena	0
Sem Declaração	0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

(1 000 pessoas)

A lei de nº 10.639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Em junho de 2004 ficou instituído pelo Conselho Nacional de Educação na resolução nº 1 as Diretrizes Curriculares Nacionais para a



Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Na Rede Municipal ainda é possível perceber a resistência dos educadores em trabalhar com conteúdos voltados para estas questões, vê-se logo a necessidade de formação continuada e sensibilização sobre tais temas.

A Constituição Federal em seus Artigos 5º, 206º, 210º, assegura o direito a igualdade de condições de vida e de cidadania e de acesso a diferentes fontes da cultura nacional a todos os brasileiros. O PNE (Plano Nacional de Educação) Lei nº 10.172/2001, bem como o PNE Lei Nº 13.005/2014 aponta diretrizes que orientam a formulação de projetos e estratégias que se empenham na valorização da história da cultura afro-brasileira e dos africanos. Visto que a população brasileira apresenta claras necessidades de aceitação e valorização. Vejamos o gráfico:

Gráfico 9 – População por Cor ou Raça no Brasil



Fonte: IBGE, censo demográfico, 2010.

1.1.1.4.7. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A ideia de direitos humanos está ligada a uma concepção ocidental de direitos surgida a partir do desenvolvimento do pensamento liberal desde o século XVII, diz respeito a um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos que pregam a necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. Atuando como linguagem internacional que estabelece a sua conexão com os estados democráticos de direito, a política dos direitos humanos pretende universalizar tais direitos, pautados nos princípios modernos de racionalidade, individualidade, igualdade e liberdade.

A escola de educação básica é um espaço privilegiado de formação pelas contribuições que possibilita ao desenvolvimento do ser humano. A socialização e a apreensão de determinados conhecimentos acumulados ao longo da história da humanidade podem ser efetivados na ambiência da educação básica por meio de suas diferentes modalidades e múltiplas dimensionalidades, tais como a educação de jovens e

adultos, educação no campo, educação indígena, educação quilombola, educação etnicorracial, educação ambiental, dentre outras. A vivência da educação em direitos humanos, nesse nível de ensino, deve ter o cotidiano como referência para analisá-la, compreendê-la e modificá-la. Isso requer o exercício da cidadania ativa de todos os envolvidos com a educação básica. Sendo a cidadania ativa entendida como o exercício que possibilita a prática sistemática dos direitos conquistados, bem como a ampliação de novos direitos, nesse sentido, contribui para a defesa da garantia do direito à educação básica pública, gratuita e laica para todas as pessoas, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria. É possível afirmar que essa garantia é condição para pensar e estruturar a educação em direitos humanos, considerando que a efetividade do acesso às informações possibilita a busca e a ampliação dos direitos.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) implementa políticas públicas integradas aos Programas e Ações da Educação Superior, Profissional e Tecnológica e Básica, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades educacionais, considerando diferentes públicos e temáticas, a saber: Educação Especial, Educação para as Relações Etnicorraciais, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola, Educação em Direitos Humanos, Educação Inclusiva, Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos, dentre outros. Em relação aos macro processos finalísticos a SECADI prioriza o fortalecimento das políticas educacionais voltadas para a educação intercultural dos povos indígenas, o atendimento às especificidades das populações do campo, das comunidades remanescentes de quilombo e demais povos, para as relações etnicorraciais, a sustentabilidade socioambiental, a educação em direitos humanos, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, a alfabetização, a elevação de escolaridade, qualificação profissional e a participação cidadã, bem como a implementação de estratégias específicas para a juventude e as pessoas em privação de liberdade. Essas políticas têm por objetivo reduzir as desigualdades, atendendo a públicos específicos e historicamente excluídos do processo educacional. Nessa perspectiva, o Município de Major Izidoro assegura os direitos e apóia as ações do Governo Federal em o respeito e a valorização da diversidade humana, social, cultural, ambiental, regional e geracional.



1.1.1.4.8. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO.

Em relação à Educação Ambiental, a Constituição Federal de 1988, em seu Art.255 determina que o poder público tem a incumbência de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino. Assim, a lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, e a lei nº 9.795/99 dispõe sobre a Educação Ambiental enfatiza a concepção de Educação Ambiental como processos pelos quais os indivíduos e a coletividade constroem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores sociais, voltados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A Educação Ambiental é essencial da Educação e todos têm direito a ela. Sabe-se que para entender o meio ambiente, faz-se necessário compreender a relação do ser humano com o meio ambiente, ou melhor, compreender a relação de consumo e de dominação sobre a natureza e seus recursos. Atualmente caminhamos em vias contrárias, tentando reverter alguns prejuízos causados pelo homem, que se refletirá, inevitavelmente, em gerações futuras se não mudarmos nossos conceitos, práticas e atitudes.

Dessa forma a Educação básica concretiza a Educação ambiental no seu Projeto Político Pedagógico, em seus planos de curso, plano de desenvolvimento da escola, e demais planos da escola.

No município de Major Izidoro, em atendimento as Políticas Nacionais, buscou-se parcerias com instituições para promover a Educação Ambiental. Assim, o Instituto Lagoa Viva, com vistas à questão socioambiental, tem atuado de forma sistemática em mais de 40 municípios no Estado de Alagoas, e intenta promover a Educação Ambiental e a Sustentabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Incluindo nosso município Major Izidoro, que desde 2007 vem desenvolvendo um trabalho de Educação Ambiental e Sustentabilidade nas escolas municipais que realizam projetos conforme a temática.

O Instituto em parceria com o município oferta formação para os professores da rede, que são multiplicadores em suas escolas. A escola é responsável pelo desenvolvimento de projetos sócio ambientais no ano letivo, escolhem uma temática, e ao final do mês de outubro de cada ano, são apresentados no evento Mostra e Amostra, na Capital do Estado. São 22 escolas municipais que desenvolvem projetos ambientais

relacionadas aos temas: lixo, água, reciclagem, horta, vegetação etc. Há em nosso município, uma quantia de 234 professores que desenvolvem projetos de Educação e ambiental, sendo atendidos 4.133, dados de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

Há também, no município o Convidas que é um movimento ambiental que ocorre com todas as escolas da rede municipal que atendem alunos de 6º ao 9º ano, no qual cada escola possui um grupo de 5 alunos que são responsáveis pela organização e realização de seminários, metas e estratégias de projetos ambientais.

Vale ressaltar, que as escolas da rede em Major Izidoro já realizavam trabalhos anteriores ao ano de 2000, no qual os temas: poluição, água, caatinga, e lixo. Assim, era preocupação dos docentes a preservação do nosso bioma, a caatinga, e também dos leitos dos rios e riachos.

1.1.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR EM MAJOR IZIDORO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Cap. IV, Art. 43 fala das finalidades da Educação Superior, tratando-a como a etapa que formará diplomados nas diversas áreas de conhecimento, aptos por inserção em setores profissionais.

Neste aspecto, e do ponto de vista das políticas públicas para o Ensino Superior, não há como não citar a lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação que define metas e estratégias que deverão ser executadas para os próximos 10 anos.

O Ensino Superior chega a Major Izidoro somente no ano de 2007, através da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA com os seguintes cursos: Pedagogia, Letras, Administração e Serviço Social. Infelizmente, não foi possível terminar os cursos aqui, devido à desistência de alunos. As turmas foram reorganizadas e inseridas em outras turmas no município de Arapiraca. E, no primeiro semestre ano de 2011, houve a conclusão dos cursos aqui iniciados.

No primeiro semestre do ano de 2012, o Ensino Superior regressou ao município de Major Izidoro, desta vez, pelo Instituto de Ensino Tecnológico – IET. O IET, hoje, ministra os cursos de Pedagogia, Secretariado Escolar e História, atende a cerca de 250 alunos do município e dos municípios circunvizinhos. Faz-se importante dizer que uma turma de Pós Graduação em Psicopedagogia também concluiu sob a responsabilidade

do IET. Faz-se também importante dizer, que os citados cursos são credenciados pela Faculdade de Ensino Alternativa – FERA.

Cabe ressaltar, que atualmente em Major Izidoro, os jovens e adolescentes que concluem o Ensino Médio também prestam vestibular para a Universidade Federal de Alagoas- UFAL, a Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL, e outra parte ingressa em universidades privadas como Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, e Centro Universitário Miguel Arcanjo – CESAMA, e também CESMAC.

Em análise a meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE, que determina a elevação da taxa bruta de matrículas no Ensino Superior para 50% e a líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, e sabendo que a rede de ensino de Major Izidoro não legisla sob o Ensino Superior, porém o município contribui com a ampliação de anexos de Universidades Públicas e Privadas, com a disponibilidade de prédios, e também já contribuiu com transporte escolar para universitários.

Dessa maneira, o PME do município tem metas que também contribuíram para a ampliação de matrículas no Ensino Superior, pois faz parte das metas e estratégias do município a redução do abandono, da distorção idade série, melhorando consequentemente o fluxo de uma etapa a outra, ou seja, alunos do Ensino Fundamental progredindo em seus estudos chegaram ao Ensino Médio e depois ao Ensino Superior, portanto para ampliar número de matrículas no Ensino Superior, a Educação Básica de Major Izidoro deverá cumprir o que está posto nas metas e estratégias do seu Plano Municipal de Educação.

1.2. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PLANOS DE CARGO E CARREIRA.

A questão da valorização do magistério sempre esteve entrelaçada com a questão da remuneração da carreira e das condições de trabalho, e sabe-se que ao longo da história da constituição e organização da Educação brasileira quase não houve reconhecimento de valores pelos poderes públicos e suas políticas de formação e salários.

Durante décadas, profissionais da Educação Brasileira, organizados em sindicatos apontam a valorização do magistério como garantia para a construção de uma Educação Pública, gratuita e de boa qualidade.

Ao analisar o histórico brasileiro na questão de valorização do magistério percebe-se que a carreira e valorização docente vincula-se a história do exercício docente e as mudanças ocorridas e as relações de trabalho de cada época. No Brasil, o caso da valorização, tem sua origem com os professores jesuítas que eram financiados por rendas mercantis, depois veio o mestre das aulas régias, que eram leigos e davam aulas esparsas e isoladas, surgindo neste contexto o professor assalariado, pago com impostos advindos da produção do vinho e destilação da cachaça. Com isso a valorização do professor passa a ser medida não pelo saber como na era jesuítica e passou a corresponder ao valor de seu salário. Depois do período de mestres régios, vieram os professores primários da República.

A valorização do professor passou a ser elemento de discussão na constituinte do Império, em 1822, quando deputados de dezenove províncias defenderam que o ensino público de qualidade só poderia ser fruto da ação de professores bem qualificados e remunerados. Assim, o Brasil passou de uma era jesuítica que atendia a classe elitista, a uma escola de massas, que atende a crianças, adolescentes e jovens de camadas sociais, e neste contexto ressurgem as discussões e questionamentos sobre as formas de valorizar o professor. E a sua valorização remete apenas ao fato de valor salarial ou a questão: Como de fato dá-se a valorização profissional?

No município de Major Izidoro, a valorização do professor é preocupação desde 1986, quando instituíram a lei nº 175/86. de 31 de dezembro de 1986, com a lei do Estatuto do Magistério Público Municipal, no qual regulamenta a Constituição Federal, art.36 que condiciona a seleção de docentes mediante concurso público de provas de títulos.

Nos últimos 18 anos o município realizou 04 (quatro) concursos públicos para preenchimento de vagas na rede de ensino municipal, atualmente há 169 (cento e sessenta e nove) docentes efetivos na rede, destes 48 estão em funções pedagógicas (direção, coordenação e apoio) e apenas 121 docentes efetivos em sala de aula.

Sabe-se que na sociedade do conhecimento, o maior recurso de uma nação são as pessoas, pois elas são quem, justamente, produzem o conhecimento. (OLIVEIRA 2015). De acordo com esta afirmação o investimento em recursos humanos, ou seja, nas

peçoas, é fundamental, percebe-se isso quando há seleção de profissionais para assumir vagas num concurso público ou quando se contrata temporariamente um funcionário.

Tabela 39 - Indicadores da Educação Básica de Major Izidoro- Al

Ano	Estabelecimentos	Matriculas	Docentes Turmas	Turmas
2010	28	6.065	192	230
2011	27	6.262	210	252
2012	27	5.911	194	238
2013	28	5.965	221	244
2014	29	5.963	248	275

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 40 - Professores da Rede Pública de Educação Básica em Major Izidoro com Curso Superior

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
2010	84	44,2%	81	42,6%	3	1,6%
2011	88	44,4%	75	37,9%	13	6,6%
2012	91	49,2%	80	43,2%	11	5,9%
2013	109	51,4%	97	45,8%	12	5,7%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 41 - Professores da Rede Privada de Educação Básica em Major Izidoro com Curso Superior

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
2010	4	21,1%	3	15,8%	1	5,3%
2011	3	11,5%	2	7,7%	1	3,8%
2012	6	21,4%	5	17,9%	1	3,6%
2013	6	22,2%	4	14,8%	2	7,4%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Atualmente, a valorização dos profissionais da educação passa não apenas por uma questão salarial, mas por um conjunto de instrumentos e aperfeiçoamento das condições e exercícios da profissão. Então, nos últimos anos, a valorização do magistério constituiu-se como meta no Plano Nacional de Educação, no qual o objetivo valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio do (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, e também assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais

da Educação Básica Pública de todos os sistemas de ensino e, para tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal.

De acordo com a lei nº 8.112 de dezembro de 1990, regulamenta a criação de Planos de Cargo e Carreira na Educação, o município de Major Izidoro o plano de cargo, carreira e vencimento, consta sua criação no ano de 1998, no qual tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional e contínuo e a valorização do servidor público através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho, produtividade e qualidade dos serviços prestados a população do município.

TABELA 42 - Número de Funções Administrativas na Rede Municipal de Ensino de Major Izidoro - Al

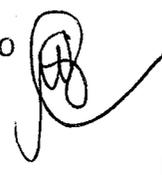
ANO	ELETTIVOS	CONTRATADOS	TOTAL
2015	133	116	249

fonte : RH da Semed / Folhas de Pagamento de abril de 2015

O Plano de Cargos e Salários tem como meta alinhar vencimentos do servidor público de acordo com classe, grade, nível, e apresentando possibilidades no processo de desenvolvimento da carreira, sendo assim, em Major Izidoro, o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos foi criado em 1998, e revisado em 2000, 2005, 2010 e 2014 para atender as novas exigências surgidas no campo das políticas educacionais. Uma dessas exigências é a emenda constitucional nº 14 (EC/14) de 1996 que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), como parte da reforma educacional, em 1995, o MEC apresentou a proposta de instituição desse fundo para financiamento da Educação cuja regulamentação é a lei 9.424/96 estabelecia a exigência de estados e municípios disporem de planos de cargo e carreira e remuneração era uma exigência de estados e município segundo diretrizes do Conselho Nacional de Educação (Art. 9º e 10º).

Desta maneira, o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do município de Major Izidoro atende as determinações legais previstas na lei, e por isso todos os anos alteram-se os valores vencimentais das tabelas relacionada a vencimentos dos profissionais da Educação.

A última lei do município nº 514/2014, de 21 de julho de 2014, reestrutura o PCCV de acordo com o planejamento orçamentário dos recursos do FUNDEB. Desta maneira, atendendo a determinação legal da lei nº 11.738/2008, que institui piso salarial



para os profissionais do magistério público da Educação Básica, o município de Major Izidoro, através da portaria 037/2014 de 29 de maio de 2014 resolve constitui comissão para implantação da hora/aula, e hora/atividade na jornada de trabalho do Magistério Público Municipal de Major Izidoro, no qual foi implantado efetivamente em fevereiro de 2015, e aguarda orientações do Ministério de Educação e Cultura para mudanças na estrutura atual do Plano de Cargo e Carreira do Município. O Art. 206 da Constituição e a LDB/ 1996 atribui aos sistemas educativos e aos programas a responsabilidade pela formação, inserindo a valorização e o papel social do professor atividade.

Com o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleceu como obrigatório na LDB de 1996, e colocado em prática em 2001 a 2010, no qual a meta 16 prevê o fortalecimento e formação de professores das escolas publica na Educação Básica. Analisemos as tabelas abaixo para compreender a necessidade de formação dos educadores do município para que possam desta maneira cumprir as metas de elevação de escolaridade e dos índices de qualidade da educação.

Tabela 43 - Professores da Educação Básica por Formação em Major Izidoro

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
2010	87	42,6%	83	40,7%	4	2%
2011	91	41,6%	77	35,2%	14	6,4%
2012	94	45,6%	82	39,8%	12	5,8%
2013	114	49,1%	100	43,1%	14	6%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 44 - Professores da Educação Básica por Escolaridade em Major Izidoro

Ano	Ensino Médio Normal Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
2010	96	50%	18	9,4%	78	2%
2011	97	46,2%	27	12,9%	86	6,4%
2012	83	42,8%	25	12,9%	86	5,8%
2013	81	36,7%	34	15,4%	106	6%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

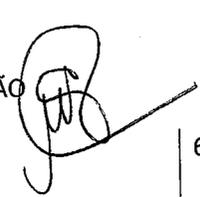


Tabela 45 - Escolaridade dos Professores da Educação Infantil em Major Izidoro

Ano	Ensino Médio Normal Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
2011	22	61,1%	3	8,3%	11	30,6%
2012	17	54,8%	3	9,7%	11	35,5%
2013	25	49%	7	13,7%	19	37,3%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 46 - Escolaridade dos Professores do Ensino Fundamental em Major Izidoro

Ano	Ensino Médio Normal Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
2011	60	40,3%	17	11,4%	72	48,3%
2012	56	40%	14	10%	70	50%
2013	50	34%	22	15%	75	51%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 47 - Escolaridade dos Professores do Ensino Médio em Major Izidoro

Ano	Ensino Médio Normal Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
2011	7	29,2%	6	25%	11	45,8%
2012	5	16,1%	3	9,7%	23	74,2%
2013	2	7,1%	6	21,4%	20	71,4%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 48 - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental com Licenciatura na Área que Atuam - Major Izidoro

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área que atua	
		Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
2012	177	91	51,4%	89	50,3%	24	13,6%
2013	167	99	59,3%	90	53,9%	20	12%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**Tabela 49 - Professores do Ensino Médio com Licenciatura na Área que Atuam-
Major Izidoro**

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área que atua
2012	46	33	71%	12
2013	49	43	43%	28

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em relação à escolaridade e área que atuam percebe-se ao ver os dados acima que, há carência de professores graduados e especializados, no entanto, o que é mais grave é o fato de profissionais sem a habilitação mínima estarem atuando em toda educação básica. As tabelas abaixo retratam a formação dos docentes no município e também na Rede Municipal.

Tabela 50 - Quantidade de Professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Docentes	Com Pós-graduação	Porcentagem
2010	192	17	8,3%
2011	210	18	8,2%
2012	194	23	11,2%
2013	221	31	13,4%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 51 - Tipo de Pós-Graduação dos Professores de Major Izidoro - Al

Ano	Total de Docentes	Especialização	%	Mestrado	%	Doutorado	%
2010	192	17	8,3	0	0	0	0
2011	210	18	8,2	0	0	0	0
2012	194	23	11,2	0	0	0	0
2013	221	29	12,5	2	0,9	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com a tabela abaixo percebemos que nas redes públicas há um grande número de professores temporários em sala de aula, pois o número de professores total da rede pública nestes anos era superior.



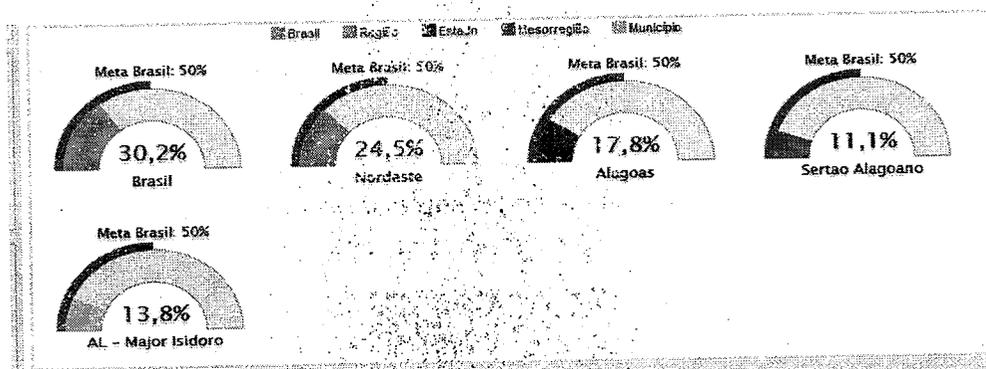
Tabela 52 - Número de professores que estavam em sala de aula na Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo

Ano	Total de Professores efetivos	Municipal	Estadual
2011	145	116	19
2012	124	111	23
2013	141	123	18

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Ainda de acordo como gráfico abaixo em 2013 apenas 13% dos Professores do Município tinham curso de pós- graduação.

Gráfico 10 - Professor da Educação Básica com Pós-Graduação Latu ou Stricto Sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013.

Fonte: www.simec.mec.gov.br/pde/gráfico

De acordo com levantamento realizado há professores da Rede Municipal que trabalham em duas ou três redes, ou seja, tem jornada dupla em locais diferentes, destes 1/4 (um terço) possui jornada tripla, ou seja, tem jornada nos três turnos do dia em municípios vizinhos ou nas escolas estaduais do próprio município.

Tabela 53 - Número de Professores em Sala de Aula da Rede Pública Municipal por Quantidade de Estabelecimentos em que Trabalham.

Ano		2011	2012	2013
Nº de Estabelecimentos	1	133	128	149
	2	34	33	36
	3	7	3	7

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A implantação de um 1/3 da hora atividade é um desafio para todas as redes. Na Rede Pública de Major Izidoro os educadores já garantiram este direito e atualmente a hora atividade foi estabelecida em 2015 de acordo com a Lei do Piso sendo que os professores da rede dividem o tempo em formação continuada e horários para planejamento das aulas. Na rede municipal é possível perceber que o salário dos educadores está de acordo o Piso Nacional do Magistério Público.

Tabela 54 - Grade de Vencimento dos Professores da Rede Municipal em 2014

Nível de Escolaridade	Jornada de Trabalho	Salário Inicial R\$	Salário Final R\$
Magistério	25	1.060,63	1.567,03
	40	1.697,00	2.507,24
Licenciatura Plena	20	1.484,88	2.153,84
	25	1.187,90	1.755,07
	40	2.375,80	3.510,14
Especialização	20	1.425,48	2.106,08
	25	1.781,85	2.632,60
	40	2.850,96	4.212,14
Mestrado	20	1.781,85	2.639,60
	25	2.227,31	3.290,75
	40	3.563,70	5.275,21
Doutorado	20	2.316,41	3.422,29
	25	2.895,51	4.277,28
	40	4.632,81	6.844,77

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Ao observar os valores salariais percebe-se que do nível inicial ao nível máximo de escolaridade as diferenças variam em até 60%.

Em relação aos trabalhadores da educação os vencimentos variam de acordo com cargo, tempo de serviço e formação inicial e continuada. Abaixo pode-se ver os cargos existentes na rede de acordo com o Plano de Carreira, jornada semanal de trabalho e os vencimentos.

Tabela 55 - Grade de Vencimento dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal em 2014

Cargo	Jornada de Trabalho	Níveis	Salário Inicial R\$	Salário Final R\$
Auxiliar Administrativo	30	VI	1.211,68	1.551,06
		V	1.101,53	1.410,05

		IV	917,94	1.175,04
		III	798,21	1.021,78
		II	760,20	973,12
		I	724,00	926,78
Assistente Administrativo Educacional	30	IV	1.211,68	1.551,06
		III	1.101,53	1.410,05
		II	917,94	1.175,04
		I	798,21	1.021,78
Secretário Escolar	30	IV	1.211,68	1.551,06
		III	1.101,53	1.410,05
		II	917,94	1.175,04
		I	798,21	1.021,78
Auxiliar de Vigilância Escolar	30	VI	1.211,68	1.551,06
		V	1.101,53	1.410,05
		IV	917,94	1.175,04
		III	798,21	1.021,78
		II	760,20	973,12
		I	724,00	926,78
Motorista Escolar	30	VI	1.211,68	1.551,06
		V	1.101,53	1.410,05
		IV	917,94	1.175,04
		III	798,21	1.021,78
		II	760,20	973,12
		I	724,00	926,78

Fonte: Secretaria de Educação de Major Izidoro, maio de 2014.

Os planos de carreira na educação devem promover a qualidade do trabalho e sua valorização.

1.3. GESTÃO DEMOCRÁTICA EM MAJOR IZIDORO

Sendo a gestão democrática uma obrigatoriedade determinada, em particular, no ensino público como diz o inciso VIII do artigo 3º da LDB, e prevista, em geral para todas as instituições de ensino nos artigos 12 e 13, que prevêem decisões coletivas, é medida desafiadora, porque pressupõe a aproximação entre o que o texto da lei estabelece e o que se sabe fazer, no exercício do poder, em todos os aspectos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica diz que a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação, particularmente o respeito à diversidade, são desafios para todos os sujeitos do processo educativo, e que a escola sempre teve dificuldade em lidar com a pluralidade cultural e a diferença. Tende a salientá-las. E neutralizá-las. Sentem-se mais confortável com a uniformidade e a padronização.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica dizem ainda que: “Na escola, o exercício do pluralismo de ideias e de concepções (inciso) III do artigo 206 da Constituição Federal, e inciso III do artigo 3º da Lei de Bases da Educação Básica, assumindo como princípio da educação nacional, deve viabilizar a constituição de relações que estimulem diferentes manifestações culturais e diferentes óticas” (DCNEB, p.50). Sendo também a educação um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, e, é um bem público de caráter próprio por implicar a cidadania e seu exercício consciente, por qualificar para o mundo do trabalho, por ser gratuita e obrigatória e por ser também, dever do Estado.

No Estado de Alagoas a Gestão Democrática está regulamentada pela Lei nº 6.628 de 21 de outubro de 2005 que institui novas regras para a gestão na rede pública estadual de ensino, como espaço de participação e construção coletiva, através de novas diretrizes quanto às eleições diretas para diretor e diretores adjuntos das escolas de educação básica. É sabido, que nas escolas da rede estadual já estar efetivado o processo de Gestão Democrática em todo o seu contexto. Alguns municípios alagoanos também a implantaram e colhem os frutos do trabalho em equipe.

No que se refere à implantação e efetivação do processo democrático no município de Major Izidoro, percebe-se que, os que fazem a educação do município, precisam se esforçar e abrirem espaço para o debate participativo. Faz-se necessário o fortalecimento dos Conselhos Escolares. A parceria entre família e escola precisa se fortalecer cada vez mais, educadores necessitam rever suas posturas de resistências, a fim de fortalecer o cenário escolar. Estes devem estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar, e perder tempo em procurar um “culpado para o problema” não é cabido no processo da gestão democrática.

Deve-se, portanto, “arregaçar as mangas” e elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação, acreditar no potencial da equipe e desenvolver projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediadas pela escola, a qual deve estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola.

Destaca-se então, a relevância do fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e dos Conselhos Escolares, do Conselho de Alimentação Escolar, da Conferência Municipal de Educação, bem como, maior articulação entre o Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação. Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos no cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os Conselhos Escolares como mediadores desse processo. Visto que a maioria destes, já encontram-se implantados no município desde o ano de 2008, faz-se necessário então, sua efetivação.

A Lei 400/2008 de 04 de agosto de 2008; dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares, no município de Major Izidoro, como órgão de participação e construção coletiva, através de eleições diretas nas escolas de Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. O processo de eleição direta para a escolha de gestores no município de Major Izidoro acontece, nas escolas da Rede Estadual desde agosto de 2001.

Estes conselhos serão instrumentos, mobilizadores da comunidade a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e do seu Projeto Político Pedagógico de formação e capacitação, bem como o controle e acompanhamento da alimentação escolar.

É importante dizer, que no município de Major Izidoro já existe a Lei da Gestão Democrática para a eleição de gestores escolares e gestores adjuntos. A Lei nº 394/2008 de 09 de maio de 2008, no entanto, esta nunca saiu do papel. A mesma está sendo alterada, e será levada à Câmara de Vereadores para ser aprovada e efetivada, no segundo semestre deste ano.

Faz-se necessário voltar o olhar para a realização, o quanto antes, de momentos de formação continuada dos membros dos respectivos Conselhos do município. No cenário da educação atual no município de Major Izidoro, a escolha dos gestores escolares ainda é realizada por indicação política, porém com base no que diz o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos no seu Art. § 5º -0 Professor quando em atividades de administração nas escolas de educação básica, será exigida graduação em Pedagogia ou licenciatura plena em área educacional. Além dos requisitos de formação, a experiência docente de 02 (dois) anos é pré-requisito para o exercício dessas atividades. Será necessário que o servidor assine um termo de compromisso com a Secretaria

Municipal de Educação comprometendo-se a estudar em cursos de especialização com carga horária mínima de 360 horas ou de formação continuada com carga horária igual ou superior a 180 horas na área de gestão escolar oferecidos pelos órgãos credenciados.

No que se refere à gestão de recursos financeiros e a prestação de contas do Município pode-se afirmar que o Dirigente Municipal de Educação é ordenador de despesas é possível acessar o Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Educação SIOPE o site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Portal da Transparência.

Tabela 56 – Gestão democrática nas escolas da rede pública no município de Major Izidoro no ano de 2014.

Redes	Escolas	Gestores Eleitos	Gestores Indicados
Municipal	22	0	11
Estadual	03	02	01

Fonte: SEMED Major Izidoro/Escolas Estaduais de Major Izidoro

Conforme posto na tabela, percebe-se que a Rede Municipal necessita urgentemente efetivar o processo de eleição para gestores de suas escolas. Portanto, para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

1.4. FINANCIAMENTO

Sendo a educação um bem e um recurso, ela cria condições para que a sociedade possa se desenvolver num contexto de políticas educacionais entre Níveis, Etapas e Modalidades. Ao discutir o financiamento da educação, deve-se levar em conta o grau de desenvolvimento socioeconômico do país, dos estados e dos municípios. O Produto Interno Bruto (PIB); distribuição da renda, que incide na formação dos extratos sociais:

composição e incidência dos impostos sobre a população; acesso da sociedade aos bens públicos e privados; índices de alfabetização e de bem estar social, etc.

Após análise, verifica-se que o município de Major Izidoro possui um dos menores Produtos Internos Brutos do país, o que torna pouco e difícil o investimento deste na educação municipal com vistas a sanar os graves problemas apresentados em todos os setores da sociedade, inclusive no setor educacional.

Tabela 57 - Produto Interno Bruto - PIB do Município de Major Izidoro-AL

ANO	PIB	POPULAÇÃO	PER CAPTA
2010	R\$ 82.237	18.897	R\$ 4.350,95

Fonte: IBGE

A educação é a única política social com recursos vinculados desde 1934, porém, como as demais políticas sociais, esta permanece subordinada à política fiscal, dada pela meta prévia de Superávit Primário e pela Desvinculação das Receitas da União. A tendência para os próximos anos é ampliar os recursos públicos destinados a esta finalidade, além de maior investimento é necessário que o nosso país melhore a gestão dos recursos destinados à Educação. Uma vez que os recursos alocados sejam suficientes pode-se garantir as condições necessárias para que todas as crianças e jovens tenham uma aprendizagem adequada.

O montante relativo ao PIB e o valor por aluno na educação básica estão distantes dos parâmetros internacionais e daqueles indispensáveis à melhoria substantiva da educação brasileira, e que tem como base as metas de ampliação de acesso e de aumento da qualidade da educação básica. A ampliação de verbas estatais até o patamar de 10% do PIB requer taxa elevada de crescimento econômico, pois com isso se ampliará a arrecadação fiscal e os recursos vinculados à educação e se obterá novas fontes de recursos.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto n.º 2.264, de junho de 1997. O FUNDEF foi implantado,

nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

Já o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundef, que vigorou de 1998 a 2006.

O impasse central nos Estados e Municípios é o cumprimento da Lei do Piso Nacional Salarial do Magistério, cujo valor reajustado pela variação do Fundeb. Os entes subnacionais estão limitados a dois parâmetros legais: o mínimo de 60% dos recursos do fundo na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica e o máximo de 60% da receita com pagamento de pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Apesar de sua fundamental importância para valorização dos profissionais de educação, a restrição orçamentária e a interferência da União na autonomia dos entes subnacionais são as principais alegações de Estados e Municípios pelo descumprimento desta legislação.

Os fundos contábeis (Fundef/Fundeb) promoveram uma reforma tributária, na medida em que a definição do valor aluno anual mínimo nacional, baseado na arrecadação e no cômputo de matrículas, redistribuem recursos e reduzem as desigualdades intraestaduais. Apesar da complementação da União, permanecem grandes desigualdades intraestaduais. Entretanto, para absorver crianças e jovens fora da escola, é necessário ampliar o aporte de recursos da União ao Fundeb, diante das dificuldades na arrecadação de Estados e Municípios.

Tabela 58 - Matrícula de Alunos da Rede Municipal de Major Izidoro

ANO	MATRICULAS
2010	4.402
2011	4.531
2012	4.249
2013	4.462
2014	4.440

Fonte: Educacenso

A tabela acima demonstra que o número de alunos matriculados na Rede Municipal sofre uma pequena oscilação. No entanto, o município tem uma tendência de

queda no número de alunos matriculados. As questões referentes ao financiamento da educação municipal merecem uma atenção especial, tendo o Poder Público a responsabilidade de garantir o direito das crianças e dos adolescentes à educação básica pública de qualidade social.

Tabela 59 - Recursos Repassados do FUNDEB para o Município de Major Izidoro

ANOS	RECURSOS
2014	11.968,197,62
2013	9.756.013,00
2012	9.347.600,55
2011	8.547.932,93
2010	6.757.067,48

Fonte: FNDE MEC /Tesouro Nacional.

Recursos que financiaram a educação do município nos últimos anos:

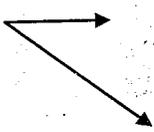
FUNDEB – 20% FPM, FPE, IPI-exp. , ICMS, ICMS(Lei Kandir), ITCMD, IPVA e ITR.

a) Os 05% - FPM, IPI- exp., ICMS, ICMS (Lei Kandir), ITCMD, IPVA, ITR.

b) Os 25% - IPTU, ISS, IRRF, ITBI.

Como aplicar os recursos:

a) FUNDEB



60% - Folha de pagamento do Magistério.

40% - Folha de pagamento Pessoal de Apoio/Administrativo e Manutenção da Educação Básica.

b) Os demais recursos também aplicados na mesma proporção na Educação Básica.

De acordo com a Constituição Federal deve-se aplicar no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos arrecadados na manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE), um primeiro pressuposto deverá ser o cumprimento efetivo da mencionada vinculação constitucional, em cada exercício financeiro.

Utilização da parcela mínima dos 60% do FUNDEB:

- a) Integram as despesas relacionadas à remuneração do Magistério:
- Folha de pagamento dos Professores em atividade de docência;
 - Em atividade pedagógica: direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- b) Aos profissionais acima, o que se pode pagar:
- Salário ou vencimento bruto, inclusive relativo a contrato temporário, previsto em lei.
 - Substituições de profissionais titulares que se encontrem legal e temporariamente afastados;
 - 13º salário;
 - Férias;
 - Auxílio-doença (equivalente aos 15 primeiros dias de afastamento, no caso dos regidos pela CLT, e, durante todo o afastamento, no caso de estatutário);
 - Abonos;
 - Gratificações e adicionais diversos, concedidos na forma da lei;
 - Horas extras;
 - Salário-família, quando devido na forma da lei;
 - Encargos patronais incidentes sobre a remuneração (Previdência, FGTS, etc.).

Utilização da parcela máxima dos 40% do FUNDEB:

- Remuneração do pessoal de apoio/administrativo em efetivo exercício na Educação Básica Pública;
- Aperfeiçoamento e capacitação de profissionais do Magistério e de apoio/administrativo em efetivo exercício na Educação Básica Pública;
- Aquisição, manutenção, conservação e limpeza de instalações e equipamentos necessários a Educação Básica Pública;
- Conclusão, ampliação, construção (terreno e obra de engenharia) e recuperação de instalações utilizadas na Educação Básica Pública;
- Uso de bens e serviços vinculados a Educação Básica Pública;
- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e a expansão da Educação Básica Pública;
- Aquisição de material didático/escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender as ações relacionadas nestes itens.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destina recursos à aquisição da merenda escolar no município, sendo creditado em 10 parcelas iguais e mensais de acordo com o número de alunos matriculados na rede pública municipal, com o objetivo de ofertar as crianças um reforço alimentar, almejando um menor número de evasão e reprovação escolar.

Tabela 60 - Recurso do PNAE Repassado ao Município de Major Izidoro

ANO	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2014	471.340,00
2013	403.692,00
2012	372.312,00
2011	285.780,00
2010	286.200,00

Fonte: FNDE/Liberações – Consultas Gerais

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. Sendo creditada em 12 parcelas mensais é destinada ao financiamento de ações e projetos voltados a Educação Básica.

Tabela 61 - Quota do Salário Educação de Major Izidoro

ANO	QUOTA - ESTADUAL/MUNICIPAL SALÁRIO EDUCAÇÃO
2014	305.172,93
2013	256.445,74
2012	246.435,48
2011	215.184,64
2010	168.909,36

Fonte: FNDE/Liberações – Consultas Gerais

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE tem como objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino público residentes em área rural que necessitem do transporte escolar para chegar até a escola.

Tabela 62 - Recursos do PNATE Repassado ao Município de Major Izidoro

ANO	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
2014	193.431,26
2013	172.868,00
2012	183.324,70
2011	170.744,40
2010	176.965,32

Fonte: FNDE/Liberações – Consultas Gerais

É importante destacar que os recursos de todos os programas que financiam a educação pública estão vinculados a alimentação da plataforma do Educacenso. E sua utilização só será eficaz e eficiente mediante um bom planejamento da rede.

2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAJOR IZIDORO - AL

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

Estratégias:

1.1) definir em regime de colaboração, com a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças de educação infantil nas escolas em tempo parcial ou integral com a família, a comunidade e instituições afins;

1.3) realizar anualmente em regime de colaboração levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada;

1.4) garantir em regime de colaboração a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar de crianças com necessidades especiais, ampliando em até 60% ao final do PME;

- 1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção de escolas, bem como da aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6) apoiar e participar da implantação da avaliação na Educação Infantil com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a partir do segundo ano de vigência do PNE, que será realizada a cada dois anos;
- 1.7) garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento de crianças de 0 a 5 anos;
- 1.8) promover formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) Construir e adequar em regime de colaboração com a União os prédios de Educação Infantil segundo os padrões mínimos de infraestrutura do MEC até 2025.
- 1.10) instalar salas de informática, brinquedoteca e salas de AEE e mini quadros de acordo com o plano de gestão da escola.
- 1.11) assegurar a permanência de pelo menos um cuidador a cada 40 crianças em 100% das creches da rede pública municipal considerando a importância deste profissional para o desenvolvimento das atividades destinadas às crianças de 0 a 3 anos.
- 1.12) estabelecer parcerias com instituições públicas, como Secretaria de Saúde, Assistência Social etc., para apoiar famílias, promovendo atendimento psicológico, clínico e neuropediátrico para as crianças que apresentem dificuldades, objetivando assim o desenvolvimento integral das crianças.
- 1.13) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo atendimento as crianças de 0 a 5 anos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental;
- 1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferências de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância.

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil em parceria com órgãos públicos e Assistência Social, Saúde e proteção a infância preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.

1.16) realizar e publicar no município, a cada ano, o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso a Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 05 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) apoiar, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, Estado e Distrito Federal, a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental;

2.2) apoiar a União, Estados, Distrito Federal, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos até o final do PME, para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas.

2.7) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e religiosa, com as condições climáticas da região.

2.8) promover em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) ampliar a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, e quilombolas, nas próprias comunidades ou nas comunidades próximas.

2.11) desenvolver, em regime de colaboração, formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.14) promover cursos interdisciplinares, na formação continuada dos profissionais do ensino fundamental com foco em direitos humanos.

2.15) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as estudantes que passam por situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.16) construir, ampliar e/ou adequar em regime de colaboração com a União , prédios de Ensino Fundamental segundo os padrões mínimos de infraestrutura do MEC até 2025.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) apoiar o programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) apoiar o Ministério da Educação, em regime de colaboração com a União, Estados e Distrito Federal e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE até o 2º ano de Vigência deste PME, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas deste nível de ensino, com vistas a garantir a formação básica comum.

3.3) apoiar a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o art. 7º §5º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4) apoiar em regime de colaboração, a ampliação de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

- 3.5) apoiar a ampliação e implementação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.6) colaborar com a Universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.7) estimular a expansão das matrículas gratuitas garantindo o acesso e permanência no ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 3.8) apoiar a busca o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, incluindo as comunidades quilombolas, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.9) apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.10) colaborar com programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo (quilombolas, indígenas, assentados, ribeirinhos), de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.11) apoiar o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a

atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes da zona urbana e do campo (quilombolas, assentados,);

3.12) incentivar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) apoiar e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas; com adequação dos espaços e ofertas de profissionais qualificados;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Estratégias:

4.1) estimular, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) implantar, em 06 anos, após aprovação deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda pelas famílias das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme a LDBEN.

4.3) ampliar em 70%, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o AEE, nas escolas da cidade, do campo e de comunidades quilombolas;

4.4) assegurar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) implantar e implementar em regime de colaboração um centro multidisciplinar de apoio integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) apoiar e aderir, a partir da vigência deste PME, a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) promover a busca ativa, em regime de colaboração com a União, Estados e Distrito Federal a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

- 4.8) assegurar 60% da oferta de educação inclusiva até o término de vigência deste PME, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE;
- 4.9) implantar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.12) ampliar após a aprovação deste PME, equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.13) apoiar, em regime de colaboração com os entes federados, a definição, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.14) incentivar a participação dos professores, no decorrer deste plano nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.18) garantir que o número de alunos com deficiência comprovada por laudo médico não seja superior a três nas salas regulares da educação básica. Caso haja necessidade de ampliação dessa matrícula, nestes casos garantir um auxiliar de sala para cada turma.

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

- 5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular o sistema e ou rede de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) divulgar e incentivar o desenvolvimento tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4) estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e em braile para deficientes visuais sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares,

inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração com a União e Estados, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar em regime de colaboração com a união, de programa nacional de construção/ampliação e/ou adequação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 07: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

Tabela 63 - Médias Municipais para o IDEB.

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino fundamental	3.5	3.8	4.1	4.4	4.8
Anos Finais do Ensino Fundamental	3.4	3.9	4.1	4.4	4.7
Ensino Médio	3.3	3.7	4.1	4.4	4.6

fonte:www.ideb.inep.gov.br

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50%, pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME pelo menos 80% dos estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) consolidar processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de

professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5) apoiar e participar da aplicação dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino Fundamental, de forma a englobar o ensino de Ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas da rede de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6) utilizar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7) orientar as políticas da Rede de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do estado, inclusive do Distrito Federal, e do Município;

7.8) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas públicas municipais e ao Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades

dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local ;

7.11) universalizar, em regime de colaboração com os entes federados até o último ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.12) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.13) apoiar o fortalecimento de programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14) garantir em regime de colaboração a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15) apoiar, em regime de colaboração, com a União e o Estado, a institucionalização e ampliação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando a equalização regional das oportunidades educacionais;

7.16) prover em regime de colaboração equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.17) assegurar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços de Educação Básica, em regime de colaboração com União, estabelecendo-os como referência para a infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a melhoria da qualidade de ensino;

7.18) apoiar , em regime de colaboração, a informatização integral da gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como apoiar a manutenção nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.19) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21) garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;

7.22) otimizar e assegurar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

7.23) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo e para as comunidades e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais; adquirindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

- 7.24) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.25) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.26) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.27) desenvolver e assegurar ações efetivas voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.28) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, e os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.29) construir o Plano Municipal de Livro e da Leitura em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, promovendo a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.30) apoiar a instituição em articulação com os Estados, os municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;
- 7.31) acompanhar a regulamentação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.32) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

- 8.1) efetivar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.2) implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3) garantir em consonância com União e Estado acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.
- 8.4) apoiar a expansão da oferta gratuita de Educação Profissional Técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2025 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1) apoiar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. Criando mecanismos para atender Jovens e Adultos diagnosticados fora da política pública de educação.
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com monitoramento qualitativo da prática pedagógica.
- 9.4) apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.
- 9.7) executar em regime de colaboração com a União ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
- 9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.
- 9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos.

9.10) apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de Educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, com material pedagógico específicos, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1) divulgar Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2) expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3) apoiar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional.

- 10.5) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.
- 10.7) apoiar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada a educação profissional.
- 10.8) apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
- 10.9) apoiar a execução do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional.
- 10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada a educação profissional de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
- 10.11) apoiar a execução, em regime de colaboração com o Estado, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 11.1) colaborar na expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5) apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6) colaborar com a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7) apoiar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8) apoiar o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9) apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) estimular gradativamente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) estimular gradativamente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades etnicorraciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

Meta 12: Apoiar a ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias :

12.1) divulgar e mobilizar a gestão municipal a criar políticas públicas que viabilizem a adesão de cursos superior profissionalizante para atender aos jovens e demais interessados que concluírem o Ensino Médio a ingressarem no curso Superior.

12.2) promover a criação de um espaço que ofereça condições de acesso tecnológico e de intercâmbio entre os profissionais visando ampliar a troca de experiências e a extensão de estudos e pesquisas.

12.3) ofertar estágios como parte da formação da educação superior nas instituições municipais como incentivo aos indivíduos ao longo de sua graduação.

12.4) assegurar condições de acessibilidade e de inclusão aos cidadãos que possuem alguma deficiência, incentivando aos mesmos a sua formação nos cursos de graduação, inclusive a oferta de estágios como parte da graduação.

12.5) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, levando em consideração as necessidades socioeconômicas e culturais do município em parceria com a SEMED.

12.6) elaborar um projeto de formação no município que contribua como incentivo aos profissionais que estão se graduando à colaborar nas discussões e ampliação dos currículos e programas existentes no município;

Meta 13 : Elevar a qualidade da Educação Superior no município, em parceria com Universidades e Institutos de Ensino Superior – IES, público e privado.

Estratégias:

13.1) mobilizar os (as) estudantes da Educação Superior Pública ou Privada residentes no Município, para melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos/as estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos/as estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

Meta 14 - Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

Estratégias:

14.1) motivar e estimular a participação em programas de pós-graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a educação especial, ambiental, etnicorracial e direitos humanos, bem como de outras temáticas de interesse social.

14.2) motivar e estimular os profissionais que estão em processo de formação e iniciação à pesquisa científica promovendo a diversidade regional e a biodiversidade no Município de Major Izidoro.



14.3) motivar e estimular a participação em programas de pós-graduação Lato e Stricto Sensu que incluam o uso das tecnologias, gestão escolar e o direito educacional, incluindo a supervisão escolar.

Meta 15: Garantir, a participação em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, na política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) estimular docentes da Rede Pública municipal a cursar formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.4) diagnosticar a demanda necessária para a formação de docentes com formação específica para escola do campo, comunidades quilombolas e para educação especial, incentivando-os a participar de cursos de formação ofertados pelo Ministério da Educação e Secretaria Estadual.

15.5) apoiar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.6) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.7) firmar parcerias com Instituições Federais e Privadas do Ensino Superior para incentivar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;

15.8) firmar parcerias com Institutos Federais para a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos e de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9) participar da implantação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, Política Nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.10) possibilitar a participação a programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) divulgar e estimular modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até nono ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

16.2) assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública municipal de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação

16.3) articular com as IES públicas, a oferta de cursos de formação continuada, presencial ou a distância, com calendários diferenciados, que atendam às demandas para a educação especial, gestão escolar, coordenação pedagógica, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação no campo, educação escolar quilombola com destaque nas áreas de ensino idiomas, libras, artes, música e cultura, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.4) favorecer o acesso e consolidar uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) fomentar em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, destinados com prioridade para os profissionais de educação básica pública, a partir do 1º ano da vigência deste PME;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7) fomentar em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, destinados com prioridade para os profissionais de educação básica pública, a partir do 1º ano da vigência deste PME;

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Acompanhar e fiscalizar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Major Izidoro é atribuição do Fórum Municipal de Educação – FME, assegurada à ampla representação social;

17.2) apoiar e promover o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional por amostra de domicílio PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE);

17.3) reestruturar, implantar e acompanhar no município alteração no plano de carreira dos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, observando os critérios estabelecido na lei 11.738 de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em único estabelecimento escolar;

17.4) Assegurar que a ampliação da assistência financeira da união aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional se efetive.

Meta 18 : Assegurar, a cada ano, a atualização do Plano de Cargos e Carreira para os/as profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública de educação básica ou o sistema municipal de ensino, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, na Rede Pública Municipal de Educação Básica, acompanhamento, supervisionado por equipe de profissionais com experiência comprovada em sala de

aula, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não dos profissionais da educação iniciantes, após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudo na área de atuação dos mesmos como, os de carreira com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada modalidade.

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do primeiro ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação Stricto Sensu mediante critérios preestabelecidos com a participação de profissionais capacitados para analisar cada caso em particular;

18.5) participar da realização anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socio culturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) criar uma comissão permanente de profissionais da educação da rede pública municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;

18.8) implantar e implementar, no prazo máximo de dois anos após a homologação deste PME, Sistemática de Avaliação para o Desempenho Funcional de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

18.9) apoiar a implantação da progressão horizontal dos trabalhadores da educação;

18.10) realizar diagnóstico das necessidades de ações preventivas para a saúde dos servidores da Educação Municipal, baseado nos resultados da avaliação do desempenho e em pesquisas realizadas na rede municipal;

18.11) implementar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, as ações de prevenção da saúde do servidor da rede municipal de ensino, que interferem no seu desempenho funcional, e manter parcerias com instituições governamentais e não-governamentais viabilizando atendimento às necessidades dos servidores da rede de ensino;

18.12) definir no orçamento do município e garantir recursos para desenvolver projetos de prevenção da saúde de todos os profissionais da educação.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) reelaborar e aprovar legislação específica que regulamente a gestão democrática no município, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar para ter direito aos repasses de transferências voluntárias da União conforme o PNE;

19.2) aderir e fomentar programas de apoio e formação para (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros conselhos, e aos (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3) fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4) estimular, o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares,

planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) estimular a participação dos profissionais da Educação em formação para diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.9) realizar a Conferência Municipal de Educação, a cada dois anos para conferir o PME e o cumprimento de suas ações e dar contribuições para sua efetivação.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PNE/ PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) aplicar no mínimo 25% da receita de impostos do Município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Constituição Federal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;

20.2) elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores escolares.

20.3) garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME;

20.4) desenvolver programa municipal de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, e de incentivo às exportações, entre outros, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação;

- 20.5) participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir a aplicação dos 10% do PIB, até 2024;
- 20.6) consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024;
- 20.7) buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME em um processo permanente em um regime de colaboração;
- 20.8) assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;
- 20.9) assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões nunca sejam incluídos nas despesas da educação básica;
- 20.10) garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 20.11) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.12) aplicar a Lei nº 12.858/2013 dos Royalties para educação;
- 20.13) garantir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDBEN, com a garantia de que o Dirigente Municipal de Educação (Secretário de Educação) seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;
- 20.14) democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com

transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;

20.15) criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o Secretário de educação municipal, no âmbito de sua jurisdição, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos estaduais e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;

20.16) reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, dentro de dois anos contados a partir da vigência deste PME;

20.17) adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.18) promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Municipal de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;

20.19) mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;

20.20) criar estratégias para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação - PME pela sociedade civil;

20.21) assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como à manutenção e ao desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino;

20.22) dotar as escolas públicas da Rede Municipal de infraestrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade,

em todos os níveis, com recursos financeiros próprios e com apoio do FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR que deve estar em consonância com este PME;

20.23) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação escolar quilombola ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados de acordo com § 5o do art. 7o da Lei do PNE;

20.24) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante quilombola da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MAJOR IZIDORO

No Plano Municipal de Educação de Major Izidoro haverá mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação que irão garantir a execução das estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas. Tais mecanismos deverão também garantir adequações e correções de acordo com o contexto atual, segundo as necessidades surgidas. O processo de execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias será coordenado pelo Fórum Municipal de Educação – FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público.

Nesse sentido, será instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, em regime de colaboração com as Redes do Município, para um monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- Conselho Municipal de Educação de Major Izidoro (CME);
- Fórum Municipal de Educação (FME - Major Izidoro - AL).

Após 01 (um) ano da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio da qual será construída uma agenda anual de

avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias. Deverão ser realizadas ações estratégicas como:

1. Seminários anuais para discussão das políticas educacionais;
2. Audiências públicas municipais para avaliação das metas e estratégias;
3. Conferências Municipais de Educação;
4. Definir, anualmente, os recursos necessários ao desenvolvimento da proposta de monitoramento, acompanhamento e avaliação.
5. Organizar no prazo de um ano, sistemas de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino desenvolvido no Município de Major Izidoro.
6. Avaliar, anualmente, a política de financiamento da educação por meio de fundos especiais, analisando suas consequências sobre a democratização e a qualidade do ensino, em todos os níveis.
7. Promover a Avaliação da Política Educacional do Município de Major Izidoro através dos indicadores de qualidade.



REFERÊNCIAS

BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90, de 13 julho de 1990. São Paulo: 1991.

BRASIL, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96*, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, *Ministério da Educação e Desporto*. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Decreto nº 06/7.083 de 27 de janeiro de 2010.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Lei nº 10639/2008 e 11645/2008.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 003/2004. Processo nº23001.000215/2002-96.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11/2008.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 06/2012. Processo nº23001.000215/2002-96.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Portaria/ SEE nº 551/2015.

BRASIL, *Ministério da Educação*, Conselho Nacional de Educação. Resolução normativa nº 040/2014.

Brasil, *Ministério da Educação*. Secretaria de Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e tecnológica- Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Diretoria de Currículo e Educação Integral. Brasília, MEC, SECADI, 2013.

Brasil. *Ministério da Educação*. Secretaria de educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação profissional e Tecnologia. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional da Educação Básica.



Caderno de Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos P. 14 Ano de 1990 Censo Populacional 2010 *Censo Populacional 2010* Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (29 de novembro de 2010).

Conselho Nacional de Educação. Texto orientador para elaboração das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos. Brasília, 2011

Divisão Territorial do Brasil *Divisão Territorial do Brasil e Limites Territoriais* Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (1 de julho de 2008).

Gerência Regional da Bacia Leiteira, Diagnóstico Rural participativo (DRP). Sítio Puxinanã, março de 2010.

<http://www.majorizidoro.al.gov.br>

<http://reverendo2010.webnode.com.br/album/fotos-historicas-do-reverendo/alunos-do-mobral-em-1970-jpg/>

<http://www.educacao.al.gov.br/>

<http://www.moodle.ufba.br/mod/book/view>.

<http://2.pb.blogspot.com>

IBGE - cidades - Histórico - MAJOR ISIDORO *biblioteca.ibge.gov.br* (2008)

IBGE - cidades - Histórico - MAJOR ISIDORO *ibge.gov.br* (2012).

IBGE (10 out. 2002). Área territorial oficial Resolução da Presidência do IBGE de nº 5 (R.PR-5/02)..

Oliveira, João Batista Araujo. Repensando a Educação Brasileira, João Paulo, Salta 2015.

PCCV. Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Sevidores da Educação Municipal. Lei nº 514/2014. De 21 de julho de 2014.

Plano Estadual de Educação, versão preliminar, Alagoas, 2015.

Plano Nacional de Educação, Lei 13005/14, de 25 de junho de 2014.

Plano Nacional de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnicoraciais e para o Ensino de História e cultura afro-brasileira e Africana./ Ministério da Educação. Secretaria de Educação

Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília, MEC, SECADI, 2013.

PMS. Plano Municipal de Saúde de Major Izidoro Alagoas. 2014.

[Portal.mec.gov.br/secadi/programas e ações](http://Portal.mec.gov.br/secadi/programas_e_ações).

Produto Interno Bruto dos Municípios 2004-2008 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Ranking decrescente do IDH-M dos municípios do Brasil *Atlas do Desenvolvimento Humano* Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (2010).

Revista Escola Pública. Para a valorização da carreira, São Paulo, Segmento, ano 8, número 43, Fev/março 2015.

simec.mec.gov.br/pde/grafico.

www.conviva.org.br

www.educacenso.gov.br

www.fnde.gov.br

www.foradaescolanaopod.org.br

www.ideb.inep.gov.br

www.inep.gov.br

www.mds.gov.br

www.observatoriodopne.org.br

www.simec.mec.gov.br/pde/grafico

